MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2023

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2023

I-INTRODUÇÃO

Pelo Despacho n.º 5/2019, de 03/07/2019, Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República revogou a Ordem de Serviço n.º 3/2015, de 26 de março de 2015 e, tendo em conta as alterações operadas à Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ), pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, na sequência das quais passou a prever-se a elaboração de relatório semestral sobre o estado dos serviços e qualidade da resposta, por parte do Magistrado do Ministério Público Coordenador (art.º 101.º, n.º 1, alínea b) da LOSJ), determinou a elaboração de tal relatório semestral em termos que permitam responder às suas finalidades, em prazo compatível com o prazo de articulação, definição apresentação e homologação dos objetivos processuais a que se refere o n.º 2 do art.º 91.º da LOSJ.

Determinou, ainda, que se cumpram os procedimentos estabelecidos pelo art.º 108.º, n.º 2, alínea a) da LOSJ, ou seja, a sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.

Incumbiu os Exmos. Senhores Procuradores-Gerais Regionais de comunicar aos Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Comarcas da respetiva área territorial o referido Despacho.

Pelo ofício n.º 91677/21-G-G, de 28 de julho de 2021, o Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto fixou a data de 15 de setembro, como termo do prazo de envio de tal relatório à Procuradoria-Geral Regional do Porto.

Em nenhum dos citados instrumentos hierárquicos foi estabelecido um modelo de relatório semestral, nem foi indicado se tal relatório seria acompanhado de mapas estatísticos.

Assim, este relatório que, nos termos do Despacho n.º 5/19, de 03/07/2019, de Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, tem finalidades primacialmente internas, é elaborado de forma sucinta, sem mapas estatísticos anexos, procurando com ele cumprir-se o objetivo para que foi previsto na lei, ou seja, partindo dos objetivos fixados para o ano judicial, dar uma panorâmica sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta no final do primeiro semestre.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; Telefax: 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

*

A Nova Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), previu a divisão do território nacional em 23 comarcas, correspondendo a cada uma delas um Tribunal Judicial de Primeira Instância com o nome da respetiva comarca – art.º 33.º da LOSJ.

A Comarca de Vila Real integra-se, juntamente com as Comarcas de Bragança, Braga e Viana do Castelo, na área de competência do Tribunal da Relação de Guimarães – art.º 32.º e Anexo I, da LOSJ.

A LOSJ foi alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro (art.ºs 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), que entraram em vigor no dia 1 de janeiro de 2017.

A Lei da Organização do Sistema Judiciário foi novamente alterada pela Lei n.º 19/2019, de 19 de fevereiro. O mesmo sucedeu com o Regime Aplicável à Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (ROFTJ, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro, e pela Lei n.º 19/2019, de 19 de fevereiro), também alterado pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março (arts. 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), que extinguiu o Juízo de Competência Genérica de Peso da Régua e criou o Juízo Local Criminal de Peso da Régua e o Juízo Local Cível de Peso da Régua – art.ºs 36.º e 37.º, alíneas b) e c), criando ainda o Juízo do Comércio de Vila Real, com um Juiz, e passando a prever um quadro de 2 Juízes para o Juízo Local Criminal de Vila Real, por via da alteração do Mapa III do ROFTJ, que foi republicado – arts. 37.º, alíneas a) e 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03.

Tais alterações entraram em vigor no dia 23 de abril de 2019, data a partir da qual o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real passou a integrar os seguintes Juízos:

Juízos de Competência Especializada:

1. Juízo Central Cível de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
2. Juízo Central Criminal de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);

3. Juízo de Família e Menores de Vila Real (área de competência correspondente aos municípios de Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real);
4. Juízo do Trabalho de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
5. Juízo do Comércio de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
6. Juízo de Execução de Chaves (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
7. Juízo Local Cível de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real);
8. Juízo Local Criminal de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa e Vila Real, agora com um quadro de 2 Juízes);
9. Juízo Local Cível de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves);
10. Juízo Local Criminal de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves);
11. Juízo Local Cível de Peso da Régua (área de competência dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião);
12. Juízo Local Criminal de Peso da Régua (área de competência dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião).

Juízos de Competência Genérica:

1. Juízo de Competência Genérica de Alijó (área de competência do município de Alijó);
2. Juízo de Competência Genérica de Montalegre (área de competência do município de Montalegre);
3. Juízo de Competência Genérica de Valpaços (área de competência do município de Valpaços);
4. Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar (área de competência dos municípios de Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar).

Juízos de Proximidade:

1. Juízo de Proximidade de Boticas (área de competência do município de Boticas);
2. Juízo de Proximidade de Mesão Frio (área de competência do município de Mesão Frio);
3. Juízo de Proximidade de Mondim de Basto (área de competência do município de Mondim de Basto);

4. Juízo de Proximidade de Murça (área de competência do município de Murça);
5. Juízo de Proximidade de Sabrosa (área de competência do município de Sabrosa).

A Comarca de Vila Real ocupa um grande território (os seus extremos, Montalegre/Alijó ou Montalegre/Régua, distam cerca de 140km um do outro), abrangendo os municípios de Alijó (10.486 habitantes), Boticas (5.000 habitantes), Chaves (37.592 habitantes), Mesão Frio (3.548 habitantes), Mondim de Basto (6.410 habitantes), Montalegre (9.261 habitantes), Murça (5.245 habitantes), Peso da Régua (14.541 habitantes), Santa Marta de Penaguião (6.100 habitantes), Sabrosa (5.548 habitantes), Ribeira de Pena (5.885 habitantes), Valpaços (14.702 habitantes), Vila Pouca de Aguiar (11.813 habitantes) e Vila Real (49.574 habitantes), num total de 185.705 habitantes (de acordo com censos provisórios de 2021).

*

II– OBJETIVOS PROCESSUAIS ESTABELECIDOS PARA O ANO JUDICIAL DE 2023

A proposta da Procuradoria da República da comarca de Vila Real quanto aos Objetivos Processuais para o ano judicial de 2023 foi homologada por Despacho de 14 de março de 2023, de Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República.

Considerando os Objetivos Estratégicos definidos para o triénio 2022-2024, estabelecidos nos termos do art.º 90.º, n.os 1 e 3 da Lei da Organização do Sistema Judiciário, por Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, o Conselho Superior da Magistratura e o Ministério da Justiça, constantes do Despacho de Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, de 23 de setembro de 2021, bem como os Objetivos Estratégicos para o ano de 2023, definidos por Despacho de Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República de 5 de janeiro de 2023, bem, ainda, como o disposto no art.º 91.º, n.º 1 da referida Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto) e art.º 75.º, n.º 1, c) do Estatuto do Ministério

Público, foram propostos para o ano de 2023 os seguintes objetivos processuais para a Procuradoria da República da comarca de Vila Real:

I-Acessibilidade do cidadão aos serviços de justiça – reforçar a confiança.

1– Manutenção do sistema de atendimento ao público já existente, com divulgação da possibilidade desse atendimento ser realizado através de email, telefone ou videoconferência;

2- Divulgação das atividades incluídas nesta temática no portal da Procuradoria da República comarca;

3- Incentivar a remessa de documentos aos processos através de email como forma de evitar a deslocação das pessoas ao tribunal;

4– Sensibilizar os Senhores Magistrados para, sempre que possível e legalmente admissível, utilizem os meios eletrónicos para inquirição de pessoas, sobretudo as que residam mais distante do tribunal, como meio de evitar as suas deslocações;

5- Melhorar as condições de atendimento aos adultos vulneráveis e às vítimas, concretamente ao nível do acolhimento e da informação a disponibilizar;

6-Disponibilizar informação legal dirigida a cidadãos estrangeiros.

II- Crianças e Jovens. Reforço da intervenção precoce e melhoria da intervenção tutelar educativa e promoção e proteção. Promoção de sinergias com outras entidades.

1-Promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJs, OPCs e Ministério Público, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas; família e menores e investigação criminal;

2-Manter um serviço de atendimento a efetuar pela Senhora Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores com sede em Vila Real (com competência nos municípios de Vila Real, Sabrosa, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio), e pelos Senhores Procuradores da República nas áreas do Juízo Local Criminal de Chaves e nos Juízos de Competência Genérica, de Vila Pouca de Aguiar, Valpaços, Montalegre e Alijó;

3-Nas Procuradorias do Juízos Locais Cível e Criminal de Peso da Régua (com competência na área dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião), as Senhoras Procuradoras da República continuarem a assegurar o atendimento ao público na área de Família e Menores, que depois comunicam à Senhora Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores de Vila Real;

4-Instaurar todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses das crianças e jovens;

5-Findar, durante o ano, um número de processos pelo menos igual ao número de processos entrados;

6- Para além da atividade do Ministério Público de apreciação da legalidade e fiscalização da atividade processual das CPCJ, continuar a realizar reuniões com as CPCJ`s da comarca de Vila Real, para articular procedimentos e boas práticas nesta área de atuação;

7-Manter contacto permanente com estas entidades para resolução de questões urgentes;

8-Prosseguir a realização de três projetos no âmbito de Família e Menores:

-incrementar o projeto "Sempre Em Linha", que reúne uma rede de pontos de contacto com diversas entidades, a saber: Comando Territorial da GNR de Vila Real, Comando Distrital da PSP, Gabinete de Apoio à Vítima de Vila Real, Câmara Municipal de Vila Real, CPCJ de Vila Real, Instituto da Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real, Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro Direção e Serviços de Pediatria e Pedopsiquiatria, Unidade Fénix Centro de Saúde de Mateus, Agrupamento de Escolas Diogo Cão Vila Real e Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, com vista a fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de: situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos; bem, ainda, como a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos, com vista à instauração de processos tutelar educativo, sendo fundamental melhorar a articulação entre todas as entidades e o Ministério Público;

-continuar o desenvolvimento do Projeto de Combate ao Absentismo escolar no seio da comunidade de etnia cigana de Peso da Régua;

-prosseguir o projeto "Somos Escola/Somos Comunidade", para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, de prevenção e deteção de crimes contra idosos e pessoas vulneráveis, combater o absentismo escolar e fomentar a integração social e escolar de jovens economicamente desfavorecidos, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas;

9-Prosseguir o projeto "A Divulgação da Justiça na Escola", com conferências sobre as temáticas da violência no namoro, do bullying escolar e dos perigos dos consumos de estupefacientes, em conjunto com Magistrados Judiciais e Médicos.

III- Adultos vulneráveis - intervenção articulada da área cível e criminal.

1-Manter um serviço de atendimento a efetuar pelos Procuradores da República na área dos Juízos Centrais e Locais Cíveis de Vila Real e de Chaves e pelos Procuradores da República nos Juízos de Competência Genérica;

2-Instaurar todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses de pessoas idosas;

3-Dar especial atenção aos procedimentos das ações no âmbito do Regime do Maior Acompanhado, promovendo reuniões de formação e articulação com entidades que colaboram nesse âmbito com o Ministério Público;

4-Findar, durante o ano, um número de processos pelo menos igual ao número de processos entrados em que sejam vítimas pessoas idosas;

5-Promover a cooperação com a Segurança Social, IPSS`s e entidades hospitalares da área da comarca, com vista à instauração de processos ou providências cíveis que se mostrem necessárias para a defesa de interesses das pessoas idosas que se encontrem sob tutela destas entidades;

6–Tomar medidas para que, em casos de violência doméstica com filhos menores, a participação que deu início ao processo-crime chegue o mais depressa possível ao Tribunal de Família e Menores e/ou à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

IV- Cibercrime.

1- Findar, durante o ano, um número de processos superior ao número de processos entrados;

2-Promover reuniões de trabalho de Magistrados com a Polícia Judiciária, para definir estratégias de investigação e articular procedimentos nesta área de atuação, designadamente em termos de celeridade na recolha inicial de prova digital;

3-Tentar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a oito meses ou que os processos pendentes além deste período se aproximem o mais possível dos 25 % dos pendentes;

4-Incrementar a utilização dos procedimentos constantes do Guia de Recolha de Prova Digital em vigor na comarca.

V-Corrupção e crimes conexos.

1-Concluir, durante o ano, pelo menos um número de inquéritos superior ao número dos entrados;

2-Terminar os inquéritos com registo anterior a 2019;

3-Reunir com periodicidade com a Polícia Judiciária de Vila Real e do Porto, para definir estratégias de investigação, de recuperação de atrasos nas investigações e articular procedimentos nesta área de atuação, como já vem sendo feito nos anos anteriores;

4-Procurar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a um ano ou que os processos pendentes além deste período se aproxime o mais possível dos 25 % dos pendentes.

VI-Vítimas especialmente vulneráveis.

1-Manter a especialização na Secção de Inquéritos de Vila Real, dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, relativamente aos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real;

2-Desenvolver o Projeto “Sempre em Linha”, que reúne uma rede de pontos de contacto de OPC`s, APAV, CPCJ`s, Hospitais e Centros de Saúde, Escolas, Misericórdias e Autarquias, com o objetivo de para fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de situações; que consubstanciem crimes contra

crianças, jovens e idosos; e situações que constituam um risco que importe acautelar crianças, jovens e idosos;

3-Diligenciar, nas situações cujas concretas circunstâncias, nomeadamente de especial vulnerabilidade da vítima, o justifiquem pela inquirição da vítima presidida por Magistrado e assistida por técnico de apoio à vítima, solicitando a colaboração instituições especialmente habilitadas para o efeito, designadamente, o "Novo Começo - Cruz Vermelha de Chaves" e do Gabinete da APAV de Vila Real.

VII-Recuperação de ativos e combate ao branqueamento de capitais.

1-Requerer a intervenção do GRA em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos legais;

2-Incrementar os pedidos de perda de vantagens e de perda ampliada;

3-Promover a divulgação de peças processuais atinentes a esta temática.

VIII-Violência de género.

1- Concluir um número de processos superior ao número de processos entrados;

2-Findar até 31-12-2023, os processos registados até 31/08/2022 (com exceção dos processos suspensos provisoriamente);

3-Manter a especialização nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminais de Vila Real e Chaves, atribuindo a totalidade dos inquéritos de violência doméstica, maus-tratos e contra a autodeterminação sexual, a uma Senhora Procuradora da República na Procuradoria de Vila Real e a duas Senhoras Procuradoras da República na Procuradoria na Procuradoria de Chaves;

4-Continuar a garantir a efetiva direção destes inquéritos pelo Magistrado do Ministério Público e incrementar as medidas de resposta rápida no âmbito da proteção da vítima e da promoção das adequadas medidas de coação para o arguido;

5-Continuar a reunir com a PSP, GNR, com o Gabinete da APAV de Vila Real e com a Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, para articular procedimentos nesta área de atuação;

6-Manter o contacto permanente com estas entidades para resolução de questões mais urgentes;

7-Promover a contínua articulação entre a jurisdição de família e menores, a investigação criminal e a jurisdição criminal na fase de julgamento;

8- Criar e impulsionar o trabalho de uma "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIDV, com âmbito geográfico de toda a comarca, sendo nosso objetivo protocolar a constituição da Rede, e que deverá incluir, para além do Ministério Público, a CIG (Comissão para a Igualdade de Género), a PSP, a GNR, CPCJ`s, Associação de Apoio a Vítimas (APAV – Gabinete de Vila Real) e Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, Autarquias, Entidades de Saúde, a Segurança Social, a DGRSP, IPSS`s, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e outras entidades públicas;

9-Levar à prática os procedimentos de investigação e de apoio à vítima, previstos na Diretiva 1/2021, designadamente, a promoção atempada das medidas de coação e a prestação de declarações para memória futura;

10-Diligenciar, nas situações cujas concretas circunstâncias, nomeadamente de especial vulnerabilidade da vítima, o justifiquem pela inquirição da vítima presidida por Magistrado e assistida por técnico de apoio à vítima, solicitando a colaboração do "Novo Começo - Cruz Vermelha de Chaves" e do Gabinete da APAV de Vila Real;

11-Diligenciar pela disponibilização de salas próprias para a inquirição das vítimas de violência de género, mais acolhedoras e adaptadas às suas necessidades, em especial das crianças.

IX- Atuação em rede de magistrados do Ministério Púbico: reforço da articulação entre diversas áreas jurisdicionais.

1- Promover através de reuniões periódicas, o contacto entre os Magistrados que representam o Ministério Público em audiências de julgamento e em instrução e os que tramitam inquéritos, para permitir uma maior otimização na recolha de prova e um aperfeiçoamento dos despachos acusatórios;

2-Promover mecanismos de articulação entre os Magistrados que exercem funções nas várias jurisdições, designadamente, criminal, família e menores, cível, trabalho, execuções e comércio, para

dar resposta cabal e integrada a fenómenos que implicam simultaneamente todas essas jurisdições, solicitando que as comunicações sejam acompanhadas de todos os elementos documentais necessários às respetivas intervenções;

3– Criar um sistema de reuniões periódicas entre os Magistrados da área de família e menores e os Magistrados em funções nas secções de inquéritos, para se estabelecerem melhores formas de articulação e atuação conjunta nos casos de violência doméstica e de crimes contra a autodeterminação sexual sempre que estejam envolvidos menores;

4- Fomentar entre os Magistrados a discussão e debate de questões jurídicas relevantes.

X- Melhoria das condições de exercício das funções dos Magistrados.

1- Enumerar as situações de falta de material informático, telefónico ou outro, e solicitar a sua alocação aos Magistrados e Oficiais de Justiça, através do Conselho de Gestão, IGFEJ e DGAJ para que a sua falta seja superada;

2-Prosseguir a digitalização dos processos, facilitando o trabalho posterior de magistrados, advogados e funcionários, evitando as constantes cópias e traslados, sem prejuízo da entrega de certidão se requerida pelos intervenientes que dela não prescindam.

XI– Interesses Difusos.

1- Impulsionar a atividade em toda a comarca relativa aos processos relativos aos interesses difusos, designadamente, a poluição ambiental e a saúde pública, centralizando a análise destas matérias, permitindo uma melhor articulação da intervenção do Ministério Público;

2- Estabelecimento de canais de diálogo com os departamentos do Estado competentes para uma melhor defesa do interesse público;

3 - Articulação das jurisdições cível, administrativa, laboral e penal sempre que tal se justifique;

4- Realização de Ação de Formação sobre estas matérias, no âmbito e sob a orientação da Procuradoria-Geral Regional do Porto.

XII- Melhor Desempenho. **Celeridade da Justiça. Redução do tempo médio de duração dos processos nas jurisdições mais afetadas pelo impacto da pandemia. Disseminação de técnicas de gestão de recursos e de gestão processual. Promover a uniformização de procedimentos e a partilha de boas práticas. Definir padrões de duração processual expectável, tendo em conta as diferentes espécies processuais. Desenvolver indicadores relativos ao tempo de duração processual até à prolação das decisões em primeira instância e transitada em julgado, estruturados e desagregados por área e espécie processual.**

-Na jurisdição Criminal:

1-Prosseguir o aumento da aplicação dos institutos de simplificação processual, suspensão provisória do processo, processo abreviado e processo sumaríssimo, sendo a meta a atingir de que a percentagem de uso destas soluções de consenso se aproxime dos 60 %;

2-Incentivar a prolação de despacho final nos processos pendentes há mais de 8 meses, se necessário, fixando prazos, ressalvando-se os inquéritos por crimes fiscais, suspensos ao abrigo do disposto no art.º 47º do RGIT ou os inquéritos com diligências dependentes de terceiras entidades;

3-Evitar a formação de megaprocessos;

4-Tendo em conta os bons resultados obtidos nos anos de 2021 e 2022, não obstante os constrangimentos decorrentes da pandemia, e apesar das limitações do número de funcionários (com um previsível agravamento em 2023 face às reformas previstas), atingir uma taxa de resolução nos inquéritos de 1.00;

5- Melhorar a intervenção na fase de julgamento, fase visível da atuação do Ministério Público, através de reuniões e contacto entre os Magistrados que representam o Ministério Público em audiências de julgamento e em instrução e os que tramitam inquéritos, para permitir uma maior otimização na recolha de prova, um aperfeiçoamento dos despachos acusatórios e uma intervenção mais profícua na fase de julgamento.

Na jurisdição de Família e Crianças:

1-Para a instauração de ações de regulação das responsabilidades parentais, suas alterações e incidentes, estabelecer um prazo célere, não superior a 30 dias, até à apresentação da petição ou requerimento inicial (PI ou RI);

2-Para o requerimento inicial para abertura de processo judicial de proteção e promoção de direitos dos menores baseados em comunicações das CPCJ, com abolição de instauração prévia de PA, ou, sendo abertos, o seu encerramento, por apresentação do RI, arquivamento ou devolução à CPCJ, estabelecer o prazo máximo de 10 dias;

3-Não ultrapassar a duração máxima de 3 meses, excecionalmente prorrogável até 6 meses, para instruir e decidir os ITE entrados;

4-Aplicar a suspensão provisória em, pelo menos, 50% dos ITE, cuja instrução termine com recolha de indícios da prática dos factos pelo menor e da necessidade da sua educação para o direito;

5-Incrementar a interlocução com as CPCJ`s;

6-Visitar instituições de acolhimento de crianças e jovens.

Na jurisdição Cível:

1- No que respeita aos processos administrativos, não ultrapassar a duração de 45 dias até à apresentação da PI/RI ou decisão de não apresentação de ação, exceto nos que têm por objeto a propositura de ações em representação do Estado, em que essa duração máxima poderá prolongar-se até aos 6 meses;

2-Assegurar um permanente serviço de atendimento ao público, com registo e monotorização sistemática, designadamente, no âmbito da defesa dos interesses dos maiores acompanhados;

3-Dar primazia na celeridade do processamento das ações de acompanhamento de maior, com a consequente melhoria das condições de atendimento aos adultos vulneráveis e informação a disponibilizar;

4-Agilizar os dossiês administrativos com a realização do menor número de diligências de prova pessoal possível, dando preferência à recolha de informação clínica e social;

5-Sensibilizar a Segurança Social para tratar os casos sociais como tal e remeter ao Ministério Público apenas os casos em que se justifique a propositura da acção especial de acompanhamento de maior;

6-Monitorizar e incentivar os contactos com as entidades administrativas tendo em vista uma melhor articulação nos casos de ações do contencioso do Estado;

7-Proceder à análise de situações onde seja necessária a intervenção do Ministério Público na defesa do ambiente e do consumidor.

Na jurisdição de Comércio:

1-Acrescer uma maior preocupação de monitorização e fiscalização minuciosa das contas apresentadas pelos administradores de insolvência;

2- Emitir pareceres de qualificação de insolvência com estrita observância dos requisitos formais e legais dos mesmos;

3 - Diligenciar pelas reclamações de créditos e propor ações para verificação ulterior de créditos em representação do Estado e trabalhadores;

4- Continuar a reunir com a Autoridade Tributária no sentido de uma maior articulação quanto ao envio de documentação necessária à reclamação de créditos.

Na jurisdição de Execução:

1- Apresentação atempada das reclamações de crédito e diligenciar pela oportuna e pertinente reclamação de créditos do Estado e seus organismos;

2-Representação dos ausentes;

3-Crescente preocupação na renovação da instância executiva, tendo em vista a cobrança coerciva das quantias reclamadas em representação da Autoridade Tributária;

4-Continuar a diligenciar pela cobrança das custas de parte dos organismos representados pelo Ministério Público;

5- Reclamação das custas de parte em que seja interessado o Estado e continuar a diligenciar pela cobrança dos juros compulsórios devidos ao Estado.

Na jurisdição do Trabalho:

1-Não ultrapassar para os processos administrativos para instauração de ações emergentes de contrato individual de trabalho, a duração máxima de 6 meses;

2-Para os processos administrativos para apresentação de petição inicial (PI) ou requerimento de junta médica (RJM), com que se dá início à fase contenciosa do processo emergente de acidente de trabalho, não exceder a duração máxima de 20 dias até à apresentação da PI ou do RJM;

3-Nos acidentes de trabalho em fase conciliatória, não exceder um ano para a ultimação da respetiva instrução e realização da tentativa de conciliação, sem prejuízo dos prazos de 18 e 30 meses para a estabilização da situação clínica dos sinistrados;

4-Manter o contacto direto entre Magistrados da área do Comércio e da área do Trabalho, em vista da atempada reclamação e verificação ulterior de créditos laborais nos processos de insolvência e de revitalização e da instauração de ações de insolvência, bem como para a efetiva implementação da Recomendação nº 3/2022 da Procuradoria-Geral Regional do Porto, relativa à intervenção do Ministério Público nas jurisdições laboral e do comércio: articulação na representação dos interesses dos trabalhadores;

5-Manter a disponibilidade dos Magistrados no atendimento aos trabalhadores, sinistrados e doentes profissionais;

6- Continuando a depender essencialmente do relatório do Gabinete Médico-Legal a celeridade do processo de acidente de trabalho na conclusão da fase conciliatória, procurar articular-se com aquele Gabinete no sentido de ser mais próximo o agendamento dos exames e, principalmente, a elaboração e envio dos relatórios dos exames médicos;

7 - Quanto à tramitação do processo de acidente de trabalho e para melhorar a redução do tempo médio de duração dos processos na fase conciliatória, determinar logo no 1º despacho a recolha de todos os

elementos a obter das partes (entidade patronal seguradora e sinistrado) necessários para a marcação da tentativa de conciliação;

8-Nos processos administrativos para a propositura de ações laborais, agilização dos procedimentos no que concerne ao atendimento ao público, bem na tramitação dos processos administrativos dele decorrente, privilegiando as diligências conciliatórias, de forma que os trabalhadores vejam, de forma célere, asseguradas as suas pretensões;

9-Otimizar as comunicações com o cidadão que recorre aos Serviços do Ministério Público com a disponibilidade de informações concretas e precisas sobre os seus direitos, fazendo uso, designadamente, das plataformas digitais;

10-Continuar a reunir com a Autoridade para as Condições do Trabalho, no sentido de: Dar respostas mais céleres aos pedidos de informação do Ministério Público, designadamente quanto ao estado dos inquéritos de acidentes de trabalho; **–** Cumprirem as suas funções no âmbito das suas competências no atendimento aos trabalhadores que se deslocam frequentemente aos Juízos do Trabalho procurando resposta a questões cuja resposta e solução são da competência da ACT; - Melhorarem a instrução dos processos de contra-ordenação e a fundamentação da decisão, apurando cabalmente os factos para evitar as discrepâncias que muitas vezes se vêm a verificar, na fase judicial, entre a decisão administrativa e a sentença, e melhorando a fundamentação da decisão; - Sensibilização para a necessidade de uma apreciação mais minuciosa dos fundamentos apresentados pela defesa nos processos de contra-ordenação, pronunciando-se sobre a mesma e carreando para o processo os elementos probatórios que os contrariem.

XIII-Reforço da gestão da atividade processual.

1-Importa que no despacho inicial a proferir em inquérito e sempre que for caso de delegação da investigação no OPC, se faça constar do mesmo um plano global de diligências a realizar com o que de mais relevante interessa apurar, para que a entidade policial cumpra esse conjunto de diligências delineado. No despacho em que seja delegada a competência da investigação, e se fixe um prazo de 90, 120 ou 180 dias (este último prazo para a PJ), exceto obviamente nos inquéritos urgentes, para que

a mesma seja realizada, deve aguardar-se o decurso desse prazo pela devolução do inquérito sem que haja pedidos de informação sobre o estado das investigações, sem prejuízo de poder haver contacto telefónico ou por email, sempre que se justifique. Nos casos em que o Magistrado decida realizar ele próprio o inquérito, deve elaborar no primeiro despacho um plano de investigação, com agendamento das diligências;

2-Quanto aos Magistrados que, para além dos inquéritos ou processos administrativos que lhes estão distribuídos, têm de estar presentes em diligências judiciais, devem concertar a sua agenda com a do respetivo Magistrado Judicial, a fim de se evitarem sobreposições de atos e subsequentes adiamentos, com os necessários prejuízos que daí possam advir para o cidadão;

3-Nas investigações de criminalidade mais complexa, deverá o titular do inquérito reunir com o responsável pela investigação na respetiva entidade policial, para definir estratégias de investigação, o prazo para a conclusão da mesma e o prazo para serem remetidos relatórios intercalares que permitam avaliar a evolução da investigação;

4-Deve evitar-se a prática de atos dilatórios nos inquéritos, dando-se especial relevância à concentração de atos para que o inquérito não tenha que ser concluso ao Magistrado mais do que as vezes necessárias;

5-Os despachos finais de arquivamento, sobretudo, nos casos da pequena e média criminalidade, podem ser sucintos e objetivos, evitando-se longas citações de doutrina e jurisprudência. Desta forma, evitando-se longos despachos de arquivamento, liberta-se tempo disponível para o Magistrado o ocupar na realização de diligências ou na prolação de outras peças processuais que exijam maior desenvolvimento, como os recursos e respostas;

6-Quanto às acusações, importa que contenham uma cronologia fáctica bem definida com uma descrição concisa e objetiva. Nas acusações mais longas, devem ser deduzidas por artigos e que, na indicação da prova testemunhal, se mencionem quais os factos sobre os quais cada depoimento irá incidir com maior relevância, a fim de facilitar quem estiver a representar o Ministério Público em instrução e em audiência de julgamento;

7-Sempre que houver necessidade de indicar como testemunhas agentes de forças policiais, deve-se evitar que se indique mais do que um agente por cada ato processual, para que não se retirem desnecessariamente os agentes das suas funções, enquanto aguardam em tribunal para serem inquiridos e enquanto dura a sua inquirição. Quando for deduzida acusação em processo sumário (em que o agente autuante seja testemunha), foi já determinado que este não tenha que se deslocar ao tribunal no dia da audiência sem que seja necessária a sua presença (nestes processos, na maior parte dos casos, o arguido confessa os factos e a produção de prova é dispensada). Caso se mostre necessário o depoimento de agente, será o mesmo contactado telefonicamente para o efeito a fim, de imediato, se apresentar no tribunal;

8-Iniciar a elaboração de manual de procedimentos por tipo de crime com o propósito de ser utilizado como instrumento de trabalho por Magistrados, Oficiais de Justiça e OPC`s (no qual se reúnam nomeadamente o teor das ordens de serviço e outros instrumentos em vigor na comarca);

9-A investigação criminal deve ter em conta a separação entre a pequena/média criminalidade da criminalidade grave e organizada. A pequena/média criminalidade deverá ser tratada com recurso preferencial aos meios de consensualização processual, com investigações menos demoradas, evitando-se a repetição de diligências já realizadas pelo OPC. Neste tipo de criminalidade, nos inquéritos devem reunir-se os elementos necessários à aplicação de suspensão provisória do processo ou para o processo sumaríssimo;

10-Por sua vez, a criminalidade grave e organizada deve ser tratada com especial atenção, de modo a que se recolha toda a prova necessária no mais breve espaço de tempo. Quanto à violência doméstica, atenta a sua natureza urgente e a relevância e gravidade deste fenómeno social, nos contactos com a PSP e GNR, deverá ser solicitado que um conjunto específico de agentes destas forças policiais seja destacado para trabalhar neste tipo de investigações e que, por isso, estará em contacto permanente com os Magistrados a quem caberá a tramitação destes inquéritos. Nestes inquéritos, os ofendidos devem ser inquiridos, ser recolhida a restante prova, tudo no espaço de tempo mais curto, para que, em 48 horas, nos casos mais urgentes, de risco elevado, o Magistrado se decida pela submissão do arguido a interrogatório judicial para aplicação de medida de coação.

*

III – ESTADO DOS SERVIÇOS E QUALIDADE DE RESPOSTA POR REFERÊNCIA AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E PROCESSUAIS ESTABELECIDOS PARA O ANO DE 2023

Na jurisdição criminal, e no que se refere à tramitação de inquéritos, os resultados foram positivos, porquanto foi possível atingir **uma taxa de resolução de 103,67%,** atinente a 3651 inquéritos entrados e 3785 inquéritos findos, cfr. quadro infra:

Secção de Inquéritos	inquéritos entrados	inquéritos findos	% resolução de inquéritos findos/ entrados
Secção de Inquéritos de Alijó	164	204	124,39 %
Secção de Inquéritos de Chaves	1046	963	92,07%
Secção de Inquéritos de Montalegre	250	258	103,20%
Secção de Inquéritos de Peso Régua	373	401	107,51%
Secção de Inquéritos de Valpaços	202	218	107,92%
Secção de Inquéritos de Vila Pouca Aguiar	306	399	130,39%
Secção de Inquéritos de Vila Real	1310	1342	102,44%
TOTAL	**3651**	**3785**	**103,67%**

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 70,93%, referente a 430 julgamentos, terminando 305 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente (70,93), 42 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (9,76%) e 83 processos que terminaram por outros motivos (19,30%), o que significa a manutenção de uma muito elevada taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público, porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 9,76 %.

secção/instância	julgamentos	com acusação pública totalmente procedente	% procedências totais	com acusação pública parcialmente procedente	% procedências parciais	Total de procedências	% total de procedências	com acusação pública totalmente improcedente	% improcedências totais	Com extinção da responsabilidade criminal e encerramento do processo por outros motivos	% extinção da responsabilidade criminal e encerramento do processo por outros motivos
Juízo C. Genérica de Alijó	28	19	100,00	0	0,00	19	68	2	7,14	7	25,00
Juízo Local Criminal Chaves	73	42	91,30	4	8,70	46	63	10	13,70	17	23,29
Juízo C. Genérica Montalegre	30	10	83,33	2	16,67	12	40	6	20,00	12	40,00
Juízo C. Genérica Peso Régua	58	34	79,07	9	20,93	43	74	6	10,34	9	15,52
Juízo C. Genérica Valpaços	32	25	86,21	4	13,79	29	91	3	9,38	0	0,00
Juízo C.G. Vila Pouca Aguiar	43	23	95,83	1	4,17	24	56	3	6,98	16	37,21
Juízo Local Criminal Vila Real	126	82	87,23	12	12,77	94	75	10	7,94	22	17,46
Juízo Central Criminal de Vila Real	40	23	60,53	15	39,47	38	95	2	5,00	0	0,00
TOTAL	**430**	**258**	**84,59**	**47**	**15,41**	**305**	**71**	**42**	**9,77**	**83**	**19,30**

Os inquéritos com duração superior a 8 meses tiveram uma evolução positiva, porquanto o seu número diminuiu de 1536 (a 31/12/2022) para 1389 (a 30/06/2023), excluindo os suspensos provisoriamente, uma variação positiva de 9,57%.

Verificando-se, ainda, a pendência de alguns inquéritos com data de registo anterior a 31/12/2020, será objetivo terminá-los este ano (exceto os suspensos nos termos do art.º 47º do RGIT), embora condicionados pela capacidade de resposta dos OPC`s, mas, ainda assim, foi possível baixar o número dos inquéritos autuados até 31/12/2020, de 423 para 262.

Para concretizar e intensificar a articulação com os OPC`s e outras entidades, realizaram-se reuniões com a PJ, PSP, a Direção de Finanças, GNR, e o Ministério Público manteve um contacto estreito com outras entidades como a APAV, Estrutura de Chaves de Apoio às vítimas, ISS, ACT e DGRSP.

Relativamente à corrupção e criminalidade económico-financeira de toda a comarca, está já implementado o cumprimento à Diretiva n.º 1/2021, concentrando-se em Vila Real, na titularidade da Senhora Procuradora Dirigente a investigação dessas matérias.

No que concerne ao cibercrime, prosseguimos a utilização do "Guia de Recolha da Prova Digital" e, em dezembro último, foi realizada uma ação de formação pelo Gabinete de Cibercrime da Procuradoria-Geral da República.

Em cumprimento do instituído pela Ordem de Serviço n.º 11/2021, mantém-se, no que à secção de inquéritos de Vila Real diz respeito, a especialização à investigação dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde e criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, bem como à cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação. Será nossa preocupação promover a contínua articulação entre a jurisdição de família e menores e a jurisdição criminal, designadamente, nos termos do art.º 200º, nº 6 do CPP.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2023

Através da Ordem de Serviço n.º 6/2023, dando-se cumprimento ao estatuído na Diretiva n.º 5/2019, foram estabelecidos mecanismos de articulação entre as jurisdições de família e crianças e criminal, no que diz respeito à violência doméstica, à criminalidade contra a liberdade e autodeterminação sexual, envolvendo crianças e jovens.

No que tange à articulação entre as fases processuais na jurisdição criminal, em cumprimento da Ordem de Serviço n.º 19/2022, os Senhores Procuradores da República com funções de representação do Ministério Público em instrução e julgamento, elaboraram mapas quinzenais da atividade desenvolvida nesse domínio, com a discriminação das decisões judiciais proferidas e dos casos divergentes, e informação sucinta sobre a intenção de interpor recurso ou das razões justificativas da sua não interposição, que é remetido, via SIMP, à imediata Magistrada hierarca até ao 3º dia útil seguinte, com conhecimento ao Magistrado Coordenador, e todos os Senhores Procuradores devem organizar registos virtuais ou físicos, por si ou nos serviços de apoio, cuja consulta permita, em cada momento, saber quantos e em que processos o Ministério Público interpôs recurso, assim como as questões de facto ou de direito neles controvertidas, com vista à sua análise e discussão, com o objetivo de melhorar procedimentos.

Particular atenção continuará a ser dada à qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, e, por isso foram alertados os Magistrados para a melhoria da qualidade das acusações e da atuação em julgamento. Como objetivo a cumprir, será o de presidir a inquirições relevantes em inquérito para poderem ser valoradas em julgamento, designadamente no âmbito da investigação de crimes de corrupção e afins, violência doméstica e de tráfico de produtos estupefacientes.

Neste primeiro semestre prosseguimos a criação da "Rede Especializada para Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIVD" – a exemplo de outras redes já instituídas noutras comarcas, que integre o Ministério Público, a CIG, Instituições de Saúde, Misericórdias, Agentes de Autoridade, APAV, Cruz Vermelha, CPCJ`S, IPSS`s, Segurança Social, DGRSP, Instituto de Emprego e Formação Profissional, UTAD e Autarquias e cuja implementação se concretizou com a assinatura do seu Protocolo no dia 06/07/2023.

Procurou-se dar mais atenção à matéria de recuperação de ativos, designadamente, com recurso ao Gabinete de Recuperação de Ativos em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos legais. A este propósito, desde 2021 que são divulgadas pelos Senhores Procuradores da República, diversas peças processuais, exemplificativas dos pedidos de intervenção do GRA, da liquidação do valor do património incongruente, bem dos pedidos de arresto, nos termos da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro.
Continuaremos a promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJ`s, OPC`s e o Ministério Público, Instituições de Saúde, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas, família e menores e investigação criminal.
Foi possível implementar a prática de os técnicos de apoio às vítimas da APAV-Gabinete de Vila Real da Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD) – "Um Novo Começo", da Delegação da Cruz Vermelha e Chaves, serem convocados para as diligências de inquirição e de declarações para memória futura, bem como se implementou um procedimento, através da Recomendação n.º1/2023, para colher o consentimento das vítimas para serem contactadas pelas entidades especializadas no acompanhamento de vítimas de violência doméstica, APAV e Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo da Cruz Vermelha de Chaves.
O número de processos administrativos com vista à recolha de elementos para propositura de ações de maior acompanhado continuou em ritmo acelerado, com igual ritmo na correspondente propositura de ações. A esse propósito, continuámos a interagir com entidades públicas, com vista a agilizar os procedimentos necessários à instauração e tramitação de processos na defesa dos interesses das pessoas mais idosas.
Foi, ainda, dada particular atenção à área de família, crianças e jovens com vista à conclusão mais rápida de processos pendentes e o aprimoramento da interlocução com as CPCJ`s da comarca.
Na jurisdição do trabalho, foi possível manter um bom nível de resposta, tendo diminuído a pendência dos processos de acidente de trabalho na fase conciliatória, de 213 para 199, tendo o Ministério Público tido total disponibilidade para o atendimento e esclarecimento dos trabalhadores, sendo a sua

representação muito eficaz e profícua, com um número elevado de processos terminados na fase conciliatória.

No que respeita aos direitos e interesses difusos legalmente protegidos (como a saúde pública, o ambiente, o ordenamento do território, o urbanismo, qualidade de vida, património cultural, cláusulas contratuais gerais), manteve-se a solicitação à Procuradoria-Geral Regional do Porto, para a realização de uma ação de formação que poderia ter como objeto as seguintes temáticas:

"1-Exploração do lítio e os eventuais impactos para a natureza e o ambiente; 2-A rede hidrográfica e a poluição dos rios, lagos e lagoas. Entidades a que o Ministério Público poderá recorrer para a tramitação dos PA`s e futura instauração das competentes ações, designadamente, ao nível da realização de diligências de aquisição de prova (inspeções ao local, realização de perícias, análises laboratoriais, etc); 3-A legitimidade ativa no âmbito dos interesses difusos e procedimentos; 4- O direito de ação popular - O papel do Ministério Público; 5- A criação de perigo para a saúde pelo crime de poluição; 6- Os crimes contra a natureza, decorrentes do planeamento e ordenamento do território; 7- Os crimes contra a saúde pública; recusa de tratamento da doença de tuberculose, em casos em que os visados padecem de distúrbios/doenças psíquicas; 8- A tramitação dos P.A.s, designadamente para os processos relacionados com poluição/proteção do ambiente; 9- A apropriação de baldios, dificuldades na identificação dos terrenos, em função dos elementos topográficos e dos registos matriciais existentes, focando quais as diligências mais importantes a efetuar. "

A ação de formação poderá contemplar os Magistrados das outras comarcas da área da Procuradoria-Geral Regional, de forma a torná-la mais abrangente e mais eficaz na transmissão de conhecimentos.

No que tange aos procedimentos de gestão processual para a tramitação dos inquéritos por parte dos Senhores Técnicos de Justiça das secretarias do Ministério Público, este objetivo foi já concretizado através da Ordem de Serviço n.º 9/2022, de 31/05/2022.

Consideramos que neste semestre se verificou uma resposta positiva por parte das diversas jurisdições, da penal, do trabalho, de família e menores, do comércio, das execuções, e do cível, com um efetivo exercício da ação penal, da representação e defesa dos interesses dos trabalhadores, da defesa dos direitos das crianças e dos jovens, dos maiores acompanhados, dos interesses da comunidade, e dos

interesses do Estado, entendendo que poderão ser melhorados alguns procedimentos, o que procuraremos concretizar no futuro.

*

IV – ATIVIDADE DA COORDENAÇÃO DA COMARCA

1- Processos Administrativos

O Magistrado do Ministério Público Coordenador (MMPC) da comarca tramitou um total de 276 processos administrativos, designadamente, com o objetivo de acompanhar processos mais relevantes, para a recolha de elementos para concretizar reuniões e articular procedimentos com diversas entidades, para a monitorização da atividade dos Magistrados, para dar destino a bens apreendidos e declarados perdidos a favor do Estado, para responder ao solicitado pela hierarquia sobre a atividade da comarca e para a organização de turnos e férias dos Magistrados.
Por outro lado, o MMPC interveio hierarquicamente em inquéritos criminais, em processos administrativos de maiores acompanhados, proferiu despachos sobre pedidos de escusa de Magistrados e sobre a transmissão de autos.

2– Encontros e Conferências

- A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e por Magistrados do Ministério Público no II Fórum da Criminalidade Económico-Financeira, que teve lugar no dia 09/03/2023, em Penafiel, subordinado ao tema “Algumas questões sobre crimes fiscais”.

-A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e por Magistrados do Ministério Público na Conferência sobre Recuperação de Ativos, que se realizou no dia 20/03/2023, no Tribunal da Relação de Guimarães.

- A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador na celebração do 140.º Aniversário do Comando Distrital da PSP, que teve lugar no dia 24/04/2023, em Vila Real.

- A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e por Magistrados do Ministério Público no IV Encontro da Jurisdição do Trabalho da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto, que decorreu em Mirandela, a 28/04/2023, e cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da comarca de Bragança.

- A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada por Magistrados do Ministério Público no Encontro de Trabalho da Procuradoria-Geral Regional do Porto, sobre o "Maior Acompanhado", realizado no dia 19/05/2023, no Porto.

- A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada por Magistrados do Ministério Público na celebração do "Dia da Comarca", realizada no dia 20/05/2023, em Alijó.

- A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e por Magistrada do Ministério Público no Encontro Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ`s, que teve lugar nos dias 24-25-26/05/2023, no Peso da Régua.

- A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e por Magistrados do Ministério Público no X Encontro da Jurisdição de

Família e Crianças da Procuradoria-Geral Regional do Porto, que decorreu em Braga, a 02/06/2023, e cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da comarca de Braga.
O Encontro foi presidido por Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, contou com a presença do Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional e com cerca de 90 Magistrados do Ministério Público das comarcas da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto.

3- Reuniões

O Magistrado do Ministério Público Coordenador participou em diversas reuniões, designadamente com o Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto, e realizou diversas reuniões informais com Magistrados da comarca, e também nas seguintes reuniões:

- Com o Conselho de Gestão da comarca, integrado pela Senhora Juíza - Presidente e pela Senhora Administradora Judiciária, em seis reuniões.

- Com o Conselho Consultivo da comarca, em duas reuniões.

- A Procuradoria da República realizou uma reunião de trabalho que teve lugar no dia 23/02/2023, com a PSP, a GNR e a PJ, relativamente aos inquéritos relativos ao furto/roubo/recetação de catalisadores de veículos automóveis (no âmbito do Despacho n.º 42/2022Coord.VRL e no cumprimento da Instrução 1-PGRP/2022).

- O Magistrado do Ministério Público Coordenador efetuou uma reunião de trabalho, no dia 17/03/2023, com os Magistrados do Ministério Público da comarca, na qual foram discutidas as seguintes matérias:
a)-Avaliação do cumprimento dos Objetivos Processuais em 2022 e para o ano de 2023, nas diversas jurisdições;
b)-Procedimentos no âmbito da intervenção nas CPCJ`S;

c)-Procedimentos no âmbito da proteção dos adultos vulneráveis;

d)-Procedimentos no âmbito da investigação dos crimes de violência doméstica;

e)-Prazo para a prolação de despacho por parte do Ministério Público (designadamente, os art.ºs 103.º a 105.º do CPP);

f)-Presença dos Magistrados no local de trabalho;

g)-Intervenção/distribuição dos Srs. Especialistas do Gabinete de Apoio a Magistrados do Ministério Público;

h)-Balanço: a. Inquéritos prioritários. b. Inquéritos urgentes. c. Furto de catalisadores (Instrução N.º 1-PGRP/2022);

i)-Encontros/Iniciativas PGregP: a. Encontro de Trabalho b. Encontro de Família e Crianças;

j)-Recomendação n.º 1/2023-PGR Jornada Mundial da Juventude;

l)-Instrução n.º 1/2019, da PGR (atualizada pelo Despacho n.º 4/2022 e Memorando 2-PGRP/2022) - articulação com a IGAMAOT;

m)-Assuntos sugeridos pelos Senhores Magistrados do Ministério Público;

n)-Procedimentos no âmbito da investigação criminal.

- Reunião entre o Ministério Público e a Coordenadora da Equipa do Douro – Delegação Regional de Reinserção do Norte, no dia 20/04/2023.

- Reunião de trabalho entre o Ministério Público e o Departamento de Investigação Criminal da PJ de Vila Real, no dia 03/05/2023.

- Reunião de trabalho com o Comando Distrital da PSP, o Comando Territorial da GNR e a Direção de Finanças de Vila Real, a 16/05/2023.

- Reunião do Conselho de Gestão da Comarca com as Senhoras Diretora-Geral e Subdiretora-Geral da DGAJ, realizada no dia 18/05/2023, em Vila Real.

- Visitas e reuniões informais com os Magistrados da comarca, nos Juízos Centrais, Juízos Locais e Juízos de Competência Genérica, em Vila Real, Peso da Régua, Alijó, Chaves, Vila Pouca de Aguiar e Valpaços.

4- Emissão de Instrumentos Hierárquicos pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador

Ordens de Serviço

-**Ordem de Serviço n.º 1/2023 de 03-02-2023 - V. Real - Proc. da Comarca - Coordenação**
Juízo Central Cível e Juízo Local Cível de Vila Real e respetivas Procuradorias- Alteração à distribuição de serviço.

-**Ordem de Serviço n.º 2/2023 de 01-03-2023 - V. Real - Proc. da Comarca - Coordenação**
Medidas de Recuperação de Inquéritos Pendentes por Tempo Excessivo ou Com Risco de Prescrição.

-**Ordem de Serviço n.º 3/2023 de 30-03-2023 - V. Real - Proc. da Comarca - Coordenação**
Alteração pontual aos turnos das férias da páscoa e de verão de 2023.

- **Ordem de Serviço n.º 4/2023 de 10-05-2023 - V. Real - Proc. da Comarca - Coordenação**
Designação de Magistrados do Ministério Público para a intervenção nos atos de distribuição eletrónica de processos na comarca de Vila Real - (Lei nº 55/2021, de 13/08, e Portaria nº 86/2023, de 27/03)

-**Ordem de Serviço n.º 5/2023 de 12-06-2023 - V. Real - Proc. da Comarca - Coordenação**
Relatório semestral sobre o estado dos serviços e qualidade de resposta.

-**Ordem de Serviço n.º 6/2023 de 26-06-2023 - V. Real - Proc. da Comarca - Coordenação**

Violência doméstica e crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual- Articulação entre a jurisdição de família e crianças e a jurisdição criminal.

-**Ordem de Serviço n.º 7/2023 de 28-06-2023 - V. Real - Proc. da Comarca - Coordenação**
Exercício das funções hierárquicas durante o período de férias judiciais.

-**Ordem de Serviço n.º 8/2023 de 30-06-2023 - V. Real - Proc. da Comarca - Coordenação**
Procedimentos a adotar no registo e autuação de inquéritos relacionados com discriminação racial e discurso de ódio.

Recomendações

-**Recomendação n.º 1/2023 de 24-02-2023 - V. Real - Proc. da Comarca - Coordenação**
Procedimentos no âmbito da investigação de crimes de violência doméstica.

-**Recomendação n.º 1-A/2023 de 16-03-2023 - V. Real - Proc. da Comarca - Coordenação**
Procedimentos no âmbito da investigação de crimes de violência doméstica – Atualização do ponto 20. das orientações para a inquirição de vítimas de violência doméstica

-**Recomendação n.º 2/2023 de 07-05-2023 - V. Real - Proc. da Comarca - Coordenação**
Relativa à instituição de "checklist" para a recolha de informação/prova no âmbito da investigação de crimes informáticos, que tem por objetivo a concretização da agilização na articulação entre o Ministério Público e os Órgãos de Polícia Criminal, implementando-se um modelo de recolha.

Despachos

Foram emitidos 19 Despachos, relativos à substituição de Magistrados, afetação de inquéritos e justificação de faltas. Designadamente, através do Despacho n.º 12/2023, de 5 de abril, procedeu-se à afetação de 42 inquéritos da titularidade da Senhora Procuradora da República Dra. Ângela Susana Oliveira Trindade Pinto da Secção de Inquéritos de Chaves, aos Senhores Procuradores da República Dr. João Paulo Borges Bichão e Dra. Nélia Valverde Parafitas da Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar, considerando-se a que a colocação de uma Senhora Magistrada Auxiliar na Procuradoria de Vila Pouca de Aguiar permitiu essa disponibilidade por parte dos Senhores Magistrados.

5- Funções do Magistrado do Ministério Público Coordenador no Conselho de Gestão da Comarca

Nos termos do artigo 108.º da LOSJ, o Magistrado do Ministério Público Coordenador integra o Conselho de Gestão da Comarca, em conjunto com o Juiz Presidente e o Administrador Judiciário.
A lei atribui a este órgão a deliberação sobre as seguintes matérias:
-Aprovação dos relatórios semestrais da comarca relativos ao estado dos serviços e qualidade da resposta;
-Aprovação do projeto de orçamento para a comarca, a submeter a aprovação final do Ministério da Justiça, com base na dotação por este previamente estabelecida, bem como a promoção de alterações ao orçamento;
-O planeamento e avaliação dos resultados da comarca, tendo designadamente em conta as avaliações a que se refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 94.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 101.º (acompanhamento e avaliação da atividade do tribunal, em particular a qualidade do serviço de justiça prestado);
-Aprovação de proposta de alteração ao mapa de pessoal, observados os limites fixados para a secretaria da comarca;
-Aprovação, no final de cada ano judicial, de relatório de gestão, que contenha informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, indicando as causas dos principais desvios e acompanhar a execução orçamental em conformidade com os art.ºs 108º, nº2, f) e 106º, nº1, j) da LOSJ.

Tais matérias são decisivas na administração da comarca, de modo a que se garanta uma verdadeira articulação entre os órgãos de gestão, bem como o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

No âmbito das suas competências, e considerando a estrutura hierarquizada do Ministério Público, aquelas devem ser adequadas às exigências de articulação com a sua hierarquia, o Conselho Superior do Ministério Público, a Procuradoria-Geral da República e as Procuradorias-Gerais Regionais, tendo em conta a Orientação n.º 1/2014 da PGR.

Deve-se realçar que o Conselho de Gestão, que para além do Magistrado do Ministério Público Coordenador, é integrado pela Exma. Senhora Juíza - Presidente, Dra. Maria Hermínia Néri de Oliveira e pela Exma. Senhora Administradora Judiciária, Dra. Fátima Ferreira, tem efetuado a gestão unitária da comarca, em permanente diálogo, cooperação e articulação entre todos os intervenientes, materializando o princípio da cooperação consagrado no art.º 24.º do ROFTJ, traduzido no respeito pelas competências próprias e na adoção de mecanismos de consensualização e de articulação permanentes na gestão dos recursos humanos e materiais da comarca.

*

V- ANÁLISE DO MOVIMENTO PROCESSUAL POR JURISDIÇÃO E POR JUÍZO

V.1-JUÍZO CENTRAL CÍVEL DE VILA REAL
E
V.2-JUÍZO LOCAL CÍVEL DE VILA REAL

A representação do Ministério Público em ambos os Juízos esteve a cargo dos Senhores Procuradores da República Dr. Miguel José Teixeira e Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel.

Durante o primeiro semestre do ano de 2023 foi alterada a distribuição de serviço através da Ordem de Serviço n.º 1/2023, de 03/02, que substituiu a Ordem de Serviço n.º 18/2022, de 01/09, sendo a seguinte a distribuição de serviço:

Juízo Central Cível

Dr. Miguel José Teixeira

-Assegura o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais **do Juiz 1** do Juízo Central Cível de Vila Real, **que não sejam de contencioso do Estado.**

Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel

a)-Assegura o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais **do Juiz 2** do Juízo Central Cível de Vila Real.

b)-Assegura o despacho e propositura de ações no âmbito dos **processos administrativos** da Procuradoria do Juízo Central Cível de Vila Real;

c)- Assegura o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 1 do Juízo Central Cível de Vila Real, **que sejam de contencioso do Estado.**

Juízo Local Cível

Dr. Miguel José Teixeira

a)-Assegura o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais **do Juiz 1** do Juízo Local Cível de Vila Real, **que não sejam de contencioso do Estado.**

b)-Assegura **60%** (até 01/02 era 70%) **do despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos de Maiores Acompanhados** (os números de PA`s terminados em 1,2,3,4,5 e 6) da Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Real;

Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel

a)-Assegura o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais **do Juiz 2** do Juízo Local Cível de Vila Real.

b)- Assegura o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 1 do Juízo Local Cível de Vila Real, **que sejam de contencioso do Estado.**

c)-Assegura o despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos da Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Real, **que sejam de contencioso do Estado e os demais processos administrativos, à exceção de 60% do despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos de Maiores Acompanhados** (os números de PA`s terminados em 1,2,3,4,5 e 6), **que competem ao Dr. Miguel José Teixeira;**

d)-Assegura **40%** (até 01/02 era 30%) **do despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos de Maiores Acompanhados** (os números de PA`s terminados em 7, 8, 9 e 0) da Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Real.

O Ministério Público tem prosseguido o desígnio de encurtar ao mínimo, temporalmente, a pendência dos processos administrativos destinados a instruir ações especiais de maiores acompanhados, que têm findado num mês, entre a data da instauração do processo administrativo e a propositura da ação. Tal só não acontece nas situações em que se depararam com a dificuldade em reunir os elementos médicos/clínicos necessários, ou quando se mostra particularmente difícil, por ausência de retaguarda familiar, encontrar quem possa reunir as condições para assumir as funções de acompanhante. Quando se dispôs logo de início de todos os documentos e elementos necessários, a ação foi proposta na própria semana em que foi autuado o processo administrativo respetivo.

Neste sentido, e no que aos maiores acompanhados respeita, propõe-se, para o próximo semestre, tentar manter este prazo máximo de um mês entre a autuação/ficha de atendimento/certidão que despoleta a instauração do processo administrativo/sinalização por qualquer entidade, e a instauração da necessária ação especial. Nos processos administrativos que se mostram distribuídos à Dra. Sara Miguel verificar-se-á a sua manutenção para acompanhamento da ação especial a que tenham dado origem até ao

trânsito em julgado da sentença que vier a ser proferida e que decrete a aplicação de medidas de acompanhamento, para, dessa forma, se proceder ao controlo do prazo de cinco anos para a revisão daquelas, que sempre pode ser impulsionada pelo Ministério Público mas terá sempre, em qualquer caso, de ser prazo por ele controlado.

O Ministério Público procurará prosseguir os objetivos delineados para este ano nesta área cível em geral, e em relação aos processos administrativos de maiores acompanhados em especial, em ordem a uma justiça de proximidade, célere na satisfação das pretensões dos cidadãos.

Mais se propõe tentar terminar no próximo semestre, até 31 de dezembro de 2023, todos os processos administrativos autuados até 31 de dezembro de 2021, exceção feita aos processos que visam somente acompanhar ações de processo comum/processo especial pendentes.

Sempre que algum cidadão pretendeu ser atendido por Magistrado do Ministério Público, verificou-se a absoluta disponibilidade para o ouvir e dar resposta atempada às situações submetidas à apreciação do Ministério Público, sem dia fixo, embora necessariamente compaginado com as diligências agendadas quer no Juízo Central Criminal quer no Juízo Central Cível.

Foi mantida uma relação próxima, com vista à encontrar formas de otimizar a articulação, com as entidades de maior intervenção na área social, nomeadamente, no âmbito dos direitos das pessoas idosas (Segurança Social, I.P.S.S., Câmara Municipal e autoridades policiais) num trabalho conjunto de proteção dos direitos e interesses de pessoas idosas e/ou com anomalia psíquica, sobretudo daquelas que não têm retaguarda familiar, tendo continuado a ser delineado o desenvolvimento do projeto "Sempre em Linha" que, numa das suas vertentes foca precisamente a situação mais fragilizada destas pessoas.

No segundo semestre de 2023, o Ministério Público propõe-se continuar a dar especial atenção à defesa dos interesses difusos, colaborando ativamente com as entidades competentes na área de saúde pública, ambiente, ordenamento do território, urbanismo, qualidade de vida, património cultural, cláusulas contratuais gerais, em ordem à instauração pelo Ministério Público dos processos ou providências cíveis necessárias à sua proteção e/ou defesa.

Em termos de constrangimentos, regista-se a demora no agendamento e efetivação de avaliações psiquiátricas por parte do Gabinete Médico-Legal de Vila Real em processos administrativos de maior

acompanhado, exames estes que só são solicitados em último caso (porque habitualmente são suficientes os elementos do médico de família e/ou relatórios médicos sucintos).

Esta circunstância, que nos ultrapassa, provoca, necessariamente o retardamento na instauração da devida ação.

Consideramos como muito positiva a atuação do Ministério Público no Juízo Central Cível e Juízo Local Cível de Vila Real.

Movimento processual

Juízo Central Cível

Processos Administrativos			
Vindos	**Entrados**	**Findos**	**Pendentes**
5	0	1	4

Ações Propostas/Contestadas - 1

Cartas Precatórias			
Vindos	**Entrados**	**Findos**	**Pendentes**
0	0	0	0

Recursos			
Vindos	**Entrados**	**Improcedente**	**Pendentes**
0	0	0	0

Juízo Local Cível

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2023

Processos Administrativos			
Vindos	**Entrados**	**Findos**	**Pendentes**
148	117	120	145

Atendimentos			
Vindos	**Entrados**	**Findos**	**Pendentes**
0	59	59	0

Ações Propostas			
Contencioso Patrimonial do Estado	**Maiores Acompanhados**	**Outras**	**Interesses Difusos**
2	83	2	0

Contestações/Oposições			
Contencioso Patrimonial do Estado	**Outras**	**Interesses Difusos**	
2	2	0	

Cartas Precatórias			
Vindos	**Entrados**	**Findos**	**Pendentes**
1	5	5	1

Recursos/Respostas			
Vindos	**Entrados**	**Improcedente**	**Pendentes**
0	**0**	**0**	**0**

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; Telefax: 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

V.3 – JUÍZO DO TRABALHO DE VILA REAL

O quadro de Magistrados do Juízo do Trabalho de Vila Real é de dois Procuradores da República e de dois Juízes de Direito. Porém, embora se mantenham há anos colocados dois Juízes de Direito, durante o primeiro semestre de 2023 estiveram colocados dois Procuradores da República, sendo que um deles assegura o serviço do Juízo de Comércio de Vila Real, com consequente menor carga de serviço no Juízo do Trabalho que acresceu ao outro Procurador da República, de acordo com a distribuição de serviço definida pela Ordem de Serviço n.º 18/2022, não tendo sido possível a afetação, em exclusivo, de dois Magistrados do Ministério Público à área da jurisdição laboral desta comarca.
A representação do Ministério Público esteve a cargo dos Senhores Procuradores da República Dr. Alfredo Machado Chaves, afeto em exclusivo, e o Dr. Nuno Filipe Castel-Branco Leitão, com funções no Juízo do Trabalho e no Juízo do Comércio.

Movimento processual

1 - Ações Laborais

Vindas	**Entrados**		**Total**	**Findas**			**Pendentes**
	Propostas MP	Contestadas MP		Procedentes	Improcedentes	Total	
6	2	0	8	5	0	5	3

2 - Acidentes de Trabalho (Fase Contenciosa)

Vindos	**Entradas**		**Total**	**Findos**	**Pendentes**
	Ac. Mortal	Ac. não Mortal			
72	2	0	74	46	28

3 - Acidentes de Trabalho (Fase Conciliatória)

Vindos	Entrados		Total	Findos		Total	Pendentes		Total
	Ac. Mortal	Ac. não Mortal		Tentativa Conciliação	Outros Motivos		Perícia médica	Outros	
213	4	147	364	138	27	165	101	98	199

4 - Processos de Acidente de trabalho / Patrocínio do Ministério Público

	Petições	Recursos
Dr. Alfredo Chaves	1	0
Dr. Nuno Leitão	0	0
Total	1	0

5 - Atividade do Ministério Público conexa com Processos de Acidente de Trabalho

	Requerimentos de Junta Médica	Revisão de Incapacidade	Atualização de Pensões	Verificação /Entrega do Capital de Remição
Dr. Alfredo Chaves	0	3	189	83
Dr. Nuno Leitão	2	8	203	76
Total	2	11	392	159

6 - Processos por Doenças Profissionais propostos pelo Ministério Publico

Movimentados				Findos		Pendentes
Vindos	Petições Iniciais	Req. Junta médica	Total	Procedentes	Improcedentes	
0	0	0	0	0	0	0

7 - Outras Ações					
	Vindas	**Entradas**	**Total**	**Findas**	**Pendentes**
Ações de anulação e interpretação de clausulas de convenções coletivas de trabalho nos termos do art.º 479 CPT	0	0	0	0	0
Impugnação da legalidade de Associações	0	0	0	0	0
Ação de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art.º 98 B do CPT)	0	2	2	1	1
Ações relativas à igualdade e não descriminação em função do sexo (art.º 186º G do CPT)	0	0	0	0	0
Liquidação e partilha	0	0	0	0	0
Impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas	0	0	0	0	0
Tutela de personalidade do trabalhador	0	0	0	0	0
Procedimentos cautelares (art.º 32º e segts. do CPT)	0	0	0	0	0
Reconhecimento de existência do contrato de trabalho (Lei 63/2013, de 27-08)	0	0	0	0	0
Total	0	2	2	1	1

8 - Impugnações Judiciais em Processos de Contraordenação

Recursos	**Findos**						**Sentido da decisão**		
	Rejeição	Sentença	Despacho – c)	Desistência acusação	Desistência recurso pelo impugnante	**Total**	Providos - a)	Parcialmente providos	Não providos - b)
10	0	4	2	0	0	6	3	0	1

a) revogada a decisão da entidade administrativa

b) mantida a decisão da entidade administrativa

c) outros motivos (incorporação / transitado)

9 - Recursos

	Interpostos pelo MP	Respondidos pelo MP	Julgados					
			Interpostos pelo MP			Respondidos pelo MP		
			Providos	Parcialmente providos	Não Providos	Providos	Parcialmente providos	Não providos
Dr. Alfredo Chaves	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. Nuno Leitão	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0

10 - Cartas Rogatórias / Reclamações Hierárquicas / Cartas Precatórias

Cartas Rogatórias a cumprir pelo MP	0
Reclamações Hierárquicas CPT (art.º 8º, n.º 2 do CPT)	0
Cartas Precatórias	0

11 - Processos Administrativos

Vindos	Entrados	Findos	Pendentes
45	36	28	53

12 - Atendimento

	Pendentes	Entrados	Findos	Pendentes
Dr. Alfredo Chaves	0	69	69	0
Dr. Nuno Leitão	1	42	43	0

Total	1	111	112	0

13 - Requerimentos Executivos

	Vindos	**Entrados**	**Findos**	**Pendentes**
Dr. Alfredo Chaves	0	4	3	1
Dr. Nuno Leitão	0	5	5	0
Total	0	9	8	1

14 - Reclamação de Créditos

	Fazenda Nacional	**Outras** (Reclamação Créditos Laborais)
Dr. Alfredo Chaves	0	0
Dr. Nuno Leitão	1	0
Total	1	0

15 – Transações

[Tentativas de conciliação/Processos Administrativos (Contratos de Trabalho)

	Concretizadas
Dr. Alfredo Chaves	5

A resposta do Ministério Público ao serviço que lhe está atribuído tem sido positiva e revela um grande empenho dos Senhores Procuradores da República que ali exercem funções, tendo sido possível diminuir o número de processos emergentes de acidentes de trabalho, na fase conciliatória, de 213 para 199, e destes 101 aguardam a realização de exame médico.

O serviço prestado aos cidadãos é de qualidade, e, semanalmente, à quinta-feira, um Magistrado assegura presencialmente o atendimento ao público, sendo que quando se justifica, em qualquer dia da semana se atendem trabalhadores, quando essa intervenção do Magistrado se revela necessária, após o atendimento pelo funcionário. Foram atendidos presencialmente 112 cidadãos.

No que concerne às instalações, o Juízo do Trabalho da comarca e respetiva Procuradoria da República permaneceram nas atribuídas no edifício remodelado para o efeito, situado na Ava. Almeida Lucena desta cidade de Vila Real. Os espaços afetos ao Ministério Público destinados à secção de processos e aos gabinetes dos Magistrados, situam-se no último piso e são de dimensão adequada.

As insuficiências funcionais do referido edifício, sinalizadas nos anteriores relatórios, subsistem (dentre as quais infiltrações de águas pluviais pelas janelas e portadas de um dos gabinetes).

Manteve-se inalterado o quadro de 2 funcionários a exercerem funções na Procuradoria.

Na globalidade, consideramos que foram atingidos os objetivos de expressão quantitativa e qualitativa propostos para a atuação funcional do Ministério Público afeto à área laboral da comarca.

V.4- JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DE VILA REAL

A representação do Ministério Público esteve a cargo da Senhora Procuradora da República Dra. Eugénia Maria Oliveira Pereira.

A Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Vila Real tem como área de competência os municípios de Vila Real, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Mesão Frio, Murça, Sabrosa e Mondim de Basto.

Movimento processual

No período de tempo entre 01/01/2023 e 30/06/2023, entraram 22 (vinte e dois) processos tutelares educativos, 5 (cinco) averiguações oficiosas da paternidade, 67 (sessenta e sete) processos cíveis (D.L.

n.º 272/2001), 4 (quatro) cartas precatórias, 14 (catorze) processos de atendimento e 98 (noventa e oito) processos administrativos.

Somados aos 23 (vinte e três) tutelares educativos, 0 (zero) averiguações oficiosas da paternidade, 7 (sete) processos cíveis (D.L. 272/2001), 0 (zero) cartas precatórias e 33 (trinta e três) processos administrativos vindos do ano anterior, perfazem um total de 45 (quarenta e cinco) tutelares educativos, 5 (cinco) averiguações oficiosas da paternidade, 74 (setenta e quatro) processos cíveis (D.L. 272/2001), 4 (quatro) cartas precatórias, 14 (catorze) processos de atendimento e 131 (cento e trinta e um) processos administrativos movimentados.

Comparativamente ao primeiro semestre do ano de 2022, verificou-se que entraram mais 2 (duas) averiguações oficiosas da paternidade, mais 15 (quinze) processos cíveis (DL. 272/2001), mais 2 (duas) cartas precatórias e mais 7 (sete) processos administrativos.

No primeiro semestre de 2023 findaram 24 (vinte e quatro) tutelares educativos, 2 (duas) averiguações oficiosas da paternidade, 70 (setenta) processos cíveis (D.L. 272/2001), 4 (quatro) cartas precatórias e 105 (cento e cinco) Processos administrativos.

Ficaram pendentes para o semestre seguinte 21 (vinte e um) tutelares educativos, 3 (três) averiguações oficiosas da paternidade, 4 (quatro) processos cíveis (D.L. 272/2001) e 26 (vinte e seis) processos administrativos.

No semestre foram instaurados pelo Ministério Público 10 (dez) processos de promoção e proteção.

No que tange aos Serviços do Ministério Público, salienta-se que a Senhora Técnica de Justiça Adjunta afeta à Procuradoria do Juízo de Família e Menores, continua de baixa médica, por doença, desde o mês de maio de 2022 e desde 08/09/2022, o serviço tem sido assegurado por uma Senhora Técnica de Justiça Auxiliar.

A colocação da Técnica de Justiça Auxiliar na Procuradoria do Juízo de Família e Menores permitiu regularizar o serviço e, consequentemente, que o número de processos findos fosse superior aos processos entrados.

No que respeita às respostas adequadas dos OPC`s, Instituições ou Serviços Externos que auxiliam o Tribunal, entre outros, há que referir o seguinte: do trabalho que tem sido levado a cabo junto das CPCJ`s,

quer através da deslocação às Comissões, quer através dos regulares contactos telefónicos, constata-se que em algumas Comissões continuam a verificar-se dificuldades, designadamente, ao nível da organização e instrução dos processos, constatando-se, todavia, o esforço de todos os membros das diversas CPCJ em melhorar procedimentos, tendo o Ministério Público, no âmbito das suas competências, dentro do que lhe é permitido, dado toda colaboração no sentido de serem ultrapassadas as dificuldades sentidas, em alguns casos, devido à inexperiência dos Comissários e à falta de formação. Os objetivos processuais têm vindo a ser cumpridos quase na sua totalidade.

As pessoas residentes na comarca, mas distantes de Vila Real, foram inquiridas nos Juízos de Proximidade junto da sua área da sua residência, evitando-se, assim, a deslocação a Vila Real e, principalmente, o inerente custo com as deslocações.

Foi mantida a articulação com todas as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (deslocação a todas elas, com maior periodicidade de deslocação às Comissões de Peso da Régua e Vila Real, atendendo ao maior número de processos aí abertos, bem como presença nas reuniões das Comissões Alargadas e Encontro Nacional da Atividade das CPCJ`s e contato permanente e presencial com os Presidentes e Secretários das várias CPCJ`s).

Foram promovidos mecanismos de articulação com as Escolas, CPCJ`s e OPC, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil e sua participação ao Ministério Público, trabalho que se refletiram nas situações que foram participadas. No primeiro semestre deste ano de 2023 entraram 22 (vinte e dois) processos tutelares educativos,

O atendimento do público foi sempre presidido pelo Magistrado do Ministério Público.

Foi dada continuidade aos projetos no âmbito de Família e Crianças:

- Projeto "Sempre em Linha", rede de pontos de contacto com diversas entidades (Segurança Social de Vila Real; Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana; Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro — Direção e Serviços de Pediatria e Pedopsiquiatria; Unidade Fénix — Centro de Saúde de Mateus; Agrupamento de Escolas Diogo Cão — Vila Real; APAV e Santa Casa da Misericórdia de Vila Real), com vista a fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de todas situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência doméstica e idosos; situações que

constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos e, ainda, a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos de idade, com vista à instauração de processos tutelar educativo.

Foi também dada continuidade ao Projeto "Somos Escola/Somos Comunidade", de combate ao absentismo escolar no seio da Comunidade de etnia cigana de Peso da Régua.

Foram instauradas todas as ações e providências necessárias a acautelar os direitos e interesses das crianças e jovens.

Para o futuro é intenção promover a articulação e contacto permanente com as CPCJ`s, manter o contacto com as Escolas e demais entidades que fazem parte do projeto "Sempre em Linha"; dar continuidade aos projetos em curso e terminar, pelo menos, o mesmo número de processos entrados.

No que respeita à articulação do Ministério Público com as escolas, prevemos para o 2.º semestre dar continuidade a um dos objetivos fixados para o ano judicial de 2023, que consiste em desenvolver junto das Escolas palestras com a participação de Magistrados do Ministério Público que versem sobre as seguintes problemáticas: violência no namoro, cibercriminalidade e processos tutelares educativos.

Consideramos que o Ministério Público teve uma atuação muito positiva na jurisdição de família e crianças.

V.5- JUÍZO DE COMÉRCIO DE VILA REAL

O Ministério Público foi representado pelo Senhor Procurador da República Dr. Nuno Filipe Castel-Branco Leitão.

Os objetivos processuais estão a ser cumpridos. Todo o expediente foi processado, devidamente registado e autuado de acordo com as orientações hierárquicas, e foram instaurados todos os procedimentos necessários, designadamente, e em devido tempo, reclamados todos os créditos do Estado – Autoridade Tributária, no seguimento das certidões de dívida rececionadas nos serviços do Ministério Público.

Pelas características da jurisdição, e considerando que todos os processos revestem natureza urgente, no Ministério Público não existe qualquer expediente ou processo administrativo, resultante de certidões ou outro expediente, em atraso para processar.

Significa isto que o movimento processual a cargo do Ministério Público está em dia.

Os processos administrativos instaurados têm apenas como objetivo a organização do expediente relacionado com as reclamações de créditos ou o acompanhamento de ações a correr termos no juízo. Daí a natural disparidade estatística entre processos entrados e findos.

Movimento processual

Processos de insolvência:

- Intervenções: 33;
- Reclamações de créditos: 30;
- Presenças em assembleias de credores: 3;
- Pareceres de qualificação de insolvência: 0;
- Verificação ulterior de créditos: 0.
- Representação de trabalhadores: 0.

Processos administrativos:

- Vindos: 44;
- Entrados: 48;
- Findos: 24;
- Pendentes: 68.

O movimento processual no Juízo do Comércio neste 1º semestre de 2023 foi o seguinte:

- Processos vindos do ano anterior: 230;

- Entrados: 226;
- Findos: 264;
- Pendentes para o 2º semestre: 188.

No que respeita aos recursos humanos, consideram-se suficientes para o movimento processual e os objetivos processuais estão a ser alcançados.

V.6- JUÍZO CENTRAL CRIMINAL DE VILA REAL

A representação do Ministério Público em ambos os Juízos esteve a cargo dos Senhores Procuradores da República Dr. Miguel José Teixeira e Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel.
Durante o primeiro semestre do ano de 2023 manteve-se a distribuição de serviço operada pela Ordem de Serviço 18/2022.
Assim, o Dr. Miguel José Teixeira assegurou o serviço de despacho e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais dos processos do Juiz 1 e dos processos pares do Juiz 3, e a Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel assegurou o serviço de despacho e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais dos processos do Juiz 2 e dos processos ímpares do Juiz 3.
Em processos de maior complexidade, e sempre que necessário, a Senhora Procuradora da República Dirigente, Dra. Filipa Araújo Parente, interveio, interpondo recursos, respondendo a recursos e apresentando reclamações para o Tribunal da Relação de Guimarães.

Movimento processual

Estavam pendentes 75 Processos comuns coletivos. Entraram 44 comuns coletivos e findaram 40, pelo que transitaram para o período seguinte 79 processos.

Espécie	Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2023	Entrados entre 01-01-2023 e 30-06-2023	Findos entre 01-01-2023 e 30-06-2023	Pendentes depois de 30-06-2023
Processos Comuns Coletivo)	JC Criminal -Juiz 1	26	15	16	25
	JC Criminal - Juiz 2	29	13	12	30
	JC Central Criminal - Juiz 3	20	16	12	24
Outros Processos/Procedimentos (mapa oficial)	JC Criminal - Juiz 1	3	1	3	1
	JC Criminal - Juiz 2	1	0	1	0
	JC Criminal - Juiz 3	2	2	1	3

Foram proferidos 40 acórdãos. A taxa de procedência das acusações foi de 95%, referente a 40 acórdãos proferidos, 38 condenatórios e 2 absolutórios.

Recursos e respostas

Recursos interpostos: Dra. Filipa Araújo Parente

Processo	Data do recurso	Data do acórdão do TRG/STJ	Provido/não provido
134/18. 5JAVRL – Juiz 1	05.05.2023	Ainda não proferido	

Reclamação: Dra. Filipa Araújo Parente

Processo	Data da reclamação	Data do acórdão do TRG/STJ	Provido/não provido
134/18.5JAVRL – Juiz 1	25.05.2023	12.06.2023	Provida

Recursos interpostos: Dra. Sara Miguel

Processo	Data do recurso	Data do acórdão do TRG/STJ	Provido/não provido
359/21.6JAVRL – Juiz 2	05.03.2023		
2/21.3GAPRG – Juiz 2	29.03.2023		
989/17.0JABRG –Juiz 2	03.05.2023		
989/17.0JABRG –Juiz 2	04.05.2023		
599/19.8JAVRL – Juiz 2	21.05.2023		
2985/17.9JAPRT – Juiz 2	18.06.2023		
503/20.0JAVRL – Juiz 2	25.06.2023		

Respostas: Dra. Sara Miguel

Processo	Data da resposta	Data do acórdão do TRG/STJ	Provido/não provido
115/19.1T9PRG– Juiz 2	30.03.2023		

474/21.6JAVRL– Juiz 2	05.05.2023		
2/21.3GAPRG– Juiz 2	14.05.2023		
989/17.0JABRG –Juiz 2	05.06.2023		
63/21.5GBVRL – Juiz 3	05.06.2023		

Recursos interpostos: Dr. Miguel Teixeira

Processo	Data do recurso	Data do acórdão do TRG/STJ	Provido/não provido
241/20.4JAVRL - Juiz 1	22.6.2023		

Respostas: Dr. Miguel Teixeira

Processo	Data da resposta	Data do acórdão do TRG/STJ	Provido/não provido
6/18.3GAPRG - Juiz 1	23.1.2023		
6/18.3GAPRG - Juiz 1	6.2.2023		
792/21.3T9VRL – Juiz 3	8.3.2023		
491/21.6JAVRL – Juiz 2	16.3.2023		
330/21.8JAVRL - Juiz 1	28.3.2023		
134/18.5JAVRL – Juiz 1	29.3.2023		
134/18.5JAVRL – Juiz 1	27.4.2023		

De realçar que tem havido articulação entre os Senhores Procuradores da República afetos ao Juízo Central Criminal de Vila Real e os Procuradores da República titulares de inquéritos, onde foram proferidas acusações para julgamento em Tribunal Coletivo. Sempre que se detetam situações que poderiam ser melhoradas nas acusações para julgamento em processos coletivos, de forma informal, são contatados os respetivos Procuradores da República subscritores, onde se expõe a situação concreta e se escuta a justificação no caso de existir, ou opinião diversa se fundamentada. Tem havido discussão franca e aberta das situações de discordância e em relação às melhorias propostas, e regista-

se agrado da parte dos subscritores das acusações em conhecerem o resultado dos julgamentos e apreenderem formas de as melhorarem, de forma a minorar as situações de improcedência.

Julgamos terem sido cumpridos os objetivos definidos, com uma atuação muito positiva, naquela que é a intervenção do Ministério Público na área criminal, nomeadamente, num esforço profícuo de sustentação da acusação em julgamento e de efetivo controlo de todas as decisões judiciais proferidas.

A taxa de procedência das acusações foi elevada, atingindo os 95%.

É fundamental continuar a privilegiar a qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, numa cada vez maior articulação, por absolutamente necessária, entre os Procuradores da República com intervenção nas diferentes fases processuais.

V.7- JUÍZO DE EXECUÇÕES DE CHAVES

E

V.8- JUÍZO LOCAL CÍVEL DE CHAVES

O Ministério Público é representado pelo Senhor Procurador da República Dr. José Carlos Vieira Maia Florindo.

O Juízo Central de Execuções e os Juízos Local Cível 1 e Local Cível 2, estão instalados em parte do piso do rés-do-chão do edifício. O gabinete do Procurador da República afeto ao Juízo Central de Execuções e aos Juízos Local Cível 1 e Local Cível 2, situa-se no primeiro andar do edifício.

Os Serviços do Ministério Público encontram-se também instalados neste primeiro andar do edifício. Existem três salas de audiência, uma em cada um dos três pisos do edifício (uma no primeiro andar, uma no rés-do-chão e outra na cave, afeta especialmente às execuções).

No Juízo de Execuções e Juízo Local Cível de Chaves estiveram colocados um Procurador da República e um total de 3 Juízas de Direito (1 no Juízo de Execuções e 2 no Juízo Local Cível).

Existem seis funcionários no Juízo Central de Execuções e mais seis funcionários nos Juízos Local Cível 1 e Local Cível 2, e ainda uma funcionária afeta ao Cível a exercer funções nas instalações do Tribunal de Boticas.

Movimento processual

A pendência no Juízo Central de Execuções era de **3.413** processos a 01/01/2023, entraram **730**, findaram **831** e ficaram pendentes **3.312** a 30/06/2023.
Foram instauradas **0** execuções pelo Ministério Público.
O Ministério Público apresentou **9** reclamações de créditos.
Aos Juízos Local Cível 1 e Local Cível 2 estão também afetos os processos de família e menores.
Aos **649** pendentes a 01/01/2023, entraram **284**, **399** findaram e **533** ficaram pendentes a 30/06/2023.
O volume processual é elevado, (execuções e local cível), onde se destaca a jurisdição de família e crianças, o que acresce o serviço do Ministério Público relativo a essas mesmas áreas.
O único Procurador da República afeto ao Juízo Execuções de Chaves e ao Juízo Local Cível de Chaves tem de conciliar a sua agenda com as de 3 Senhoras Juízas de Direito, com um muito significativo volume de serviço.
Consideramos muito positiva a representação do Ministério Público nos Juízos em causa, representando e defendendo eficazmente os interesses das crianças e jovens, dos maiores acompanhados e os interesses do Estado.

V.9– JUÍZO LOCAL CRIMINAL DE CHAVES

O Ministério Público foi representado pelas Senhoras Procuradoras da República Dra. Ângela Susana Oliveira Trindade Pinto e Dra. Catarina Gomes Pedra e pelo Senhor Procurador da República Dr. José Alberto Correia de Oliveira Ferreira Mendes.

A Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves tem como área de competência os municípios de Chaves e Boticas, encontrando-se neste instalado o Juízo de Proximidade.

Ao longo do primeiro semestre de 2023, encontravam-se três Procuradores da República a exercer funções, sendo que duas Magistradas do Ministério Público estiveram afetas aos inquéritos, tramitando, cada uma, 50% dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus-tratos, crimes contra a autodeterminação sexual e criminalidade contra pessoas vulneráveis e 40% dos outros inquéritos e dos inquéritos tutelares educativos, dos processos administrativos, das cartas precatórias, das cartas rogatórias e demais expediente.

O Magistrado do Ministério Público afeto à representação do Ministério Público nas fases de instrução e julgamento tramitou 20% dos inquéritos, à exceção dos crimes de violência doméstica, maus-tratos, crimes contra a autodeterminação sexual e criminalidade contra pessoas vulneráveis, e 20% dos inquéritos tutelares educativos, dos processos administrativos, das cartas precatórias, das cartas rogatórias e demais expediente.

Inquéritos (pendência, acusações e arquivamentos)

No período de tempo entre 01/01/2023 e 30/06/2023, entraram na Secção de Inquéritos da Procuradoria do Juízo Local de Chaves 1046 inquéritos que, somados aos 888 vindos do ano anterior, perfazem um total de 1934 processos de inquérito movimentados.

Findaram 963 inquéritos, sendo que destes foram **arquivados** 715, foram deduzidas 86 **acusações**: no 1.º trimestre: 38 acusações [referentes a 6 coletivos, 29 singulares, 8 acusações com uso do mecanismo previsto no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, 2 sumaríssimos e 1 abreviado] + 2.º trimestre: 48 acusações (6 coletivos, 39 acusações singulares, 10 acusações com uso do mecanismo previsto no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, 1 sumaríssimos e 2 abreviados) e foi aplicado o instituto da **suspensão provisória do processo** em 49 inquéritos e 113 por outros motivos.

Transitaram para o semestre seguinte 971 inquéritos, não contando os inquéritos suspensos provisoriamente.

A **taxa de resolução** de inquéritos foi de **92,07%** (ponderando que no período em referência foram registados e autuados 1046 novos inquéritos e findados 963).

Relativamente às **formas de processo especial**, foram apresentados 24 processos para julgamento sob a forma de processo especial sumário (referentes a 14 do 1.º trimestre + 10 referentes ao 2.º trimestre), foram deduzidas 3 acusações em processo especial abreviado (1 no 1º trimestre e 2 no 2.º trimestre) e 3 (2 no 1.º trimestre e 1 no 2.º trimestre) seguiram a forma de processo especial sumaríssimo.

Através do Despacho n.º 12/2023, de 5 de abril, procedeu-se à afetação de 42 inquéritos da titularidade da Senhora Procuradora da República Dra. Ângela Susana Oliveira Trindade Pinto da Secção de Inquéritos de Chaves, aos Senhores Procuradores da República Dr. João Paulo Borges Bichão e Dra. Nélia Valverde Parafitas da Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar, considerando-se a que a colocação de uma Senhora Magistrada Auxiliar na Procuradoria de Vila Pouca de Aguiar permitiu essa disponibilidade por parte dos Senhores Magistrados.

Suspensão provisória do processo

Quanto à aplicação do instituto da suspensão provisória do processo, esta foi aplicada em 49 inquéritos, a que acrescem 50) no âmbito de processos sumários em fase preliminar, perfazendo um total de 99 processos suspensos provisoriamente.

Em resultado das suspensões provisórias do processo, no 1.º semestre do ano de 2023 foram encerrados 65 (34 no 1.º trimestre [19 no âmbito de inquéritos e 15 no âmbito de processos sumários em fase preliminar] e 31 no 2.º trimestre [22 no âmbito de inquéritos e 9 no âmbito de processos sumários em fase preliminar]) processos no âmbito dos quais havia sido aplicada a suspensão provisória do processo, dos quais foram encerrados 54 (28 no 1.º trimestre [15 no âmbito de inquéritos e 13 no âmbito de processos sumários em fase preliminar] e 26 no 2.º trimestre [17 no âmbito de inquéritos e 9 no âmbito de processos sumários em fase preliminar]) por arquivamento e 10 (6 no 1.º trimestre [4 no âmbito de inquéritos e 2 no âmbito de processos sumários em fase preliminar] e 4 no 2.º trimestre, todos no âmbito de inquéritos) com dedução de acusação e 1 no âmbito de processos sumários em fase preliminar, por outros motivos.

Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas

No decurso do 1.º semestre de 2023 foi aplicada a medida de coação de prisão preventiva em 6 inquéritos, sendo que num deles foi, também, aplicada a medida de coação de obrigação de permanência na habitação a outro arguido.

Instrução criminal

No período entre 01/01/2023 e 30/06/2023 foi requerida a instrução em 12 processos, que somados aos 10 vindos do período anterior perfazem o total de 22 processos tramitados nesta fase processual.

Foi proferido despacho de não pronúncia em 1 processo, despacho de pronúncia em 4 processos, sendo que outros 5 processos findaram por outros motivos, transitando, assim, para o período seguinte 12 processos.

Julgamentos, recursos e respostas

No período em análise, entraram 84 processos comuns singulares para julgamento que, somados aos 148 vindos do ano anterior, dão um total de 232 processos movimentados.

Relativamente aos processos sumários entraram 22 processos para julgamento, sendo que não existia qualquer processo do ano anterior.

No tocante aos processos abreviados em tal período deram entrada 3 processos para julgamento, tendo sido os 3 processos movimentados.

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 63%, referente a 73 julgamentos, terminando 46 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 10 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (13,70%) e 17 processos que terminaram por outros motivos (23,29%), o que significa a manutenção de uma muito elevada taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público, porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 13,70 %.

Neste período, o Ministério Público interpôs 2 recursos (sendo um na fase de instrução) e respondeu a 9 recursos (sendo 2 respostas a recurso na fase de inquérito e 1 resposta a recurso na fase de instrução).

Processos administrativos por internamento compulsivo

Em 01/01/2023 encontravam-se pendentes 7 processos administrativos por internamento compulsivo, tendo dado entrada 18 novos até 30/06/2023 (10 no 1.º trimestre e 8 no 2º trimestre) e findado neste período 18 (10 no 1º trimestre e 8 no 2º trimestre), pelo que 7 transitaram para o 2.º semestre de 2023.

Processos de impugnação judicial

No período em análise entraram 5 (3 no 1.º trimestre e 2 no 2.º trimestre) processos de impugnação judicial que, somados aos 4 vindos do ano anterior, resultou num total de 9 processos movimentados, tendo-se findado 2 (ambos no 1.º trimestre).

Inquéritos tutelares educativos

Quanto a inquéritos tutelares educativos, o período em causa iniciou-se com 13 inquéritos, tendo entrado 26 (16 no 1.º trimestre e 10 no 2.º trimestre) novos e se conseguido finalizar 21 (7 no 1.º trimestre e 14 no 2.º trimestre), pelo que se movimentaram um total de 39 e restaram pendentes no final do mesmo período 18.

Dos inquéritos tutelares educativos movimentados, em apenas 2 foi requerida a abertura de fase jurisdicional (1 no 1.º trimestre e outro no 2º trimestre), em nenhum foi proferido despacho de arquivamento liminar ou por desnecessidade de aplicação de medida tutelar, em 10 (2 no 1º trimestre e 8 no 2º trimestre) foi proferido despacho de arquivamento por inexistência de facto ou insuficiência de indícios e 9 (4 no 1.º trimestre e 5 no 2.º trimestre) foram encerrados por outros motivos.

Cumprimento dos objetivos processuais fixados

Verificou-se um aumento substancial das entradas de inquéritos (como referimos no 1º semestre de 2023 entraram 1046) em comparação com o primeiro semestre do ano de 2022 (as entradas no 1º semestre do ano de 2022 foram de 735) o que se repercutiu na taxa de resolução de inquéritos.

Em comparação com o primeiro semestre do ano de 2022 houve, também, um aumento substancial das entradas dos inquéritos tutelares educativos (como referimos no 1º semestre de 2023 entraram 26 e no 1º semestre de 2022 entraram 15) e das entradas dos processos administrativos por internamento compulsivo (como referimos no 1º semestre de 2023 entraram 18 e no 2º semestre de 2022 entraram 2).

No âmbito da articulação entre as áreas cível e criminal, com especial destaque para os fenómenos criminais nos quais figuram como vítimas pessoas especialmente vulneráveis, foi desenvolvido um esforço no sentido de, com a maior brevidade, serem remetidas ao Senhor Procurador da República com funções de representação do Ministério Público junto do Juízo Local Cível de Chaves as peças processuais dos inquéritos, para tanto, relevantes, com vista à instauração de processos administrativos adequados a acautelar a situação vivencial das vítimas (mormente para recolha de elementos tendentes à propositura de ação de maior acompanhado ou de processo tutelar cível ou processo de promoção e proteção).

Neste contexto, e quando tal se revelou necessário, por parte do Procurador da República titular do inquérito foi ainda estabelecido contacto com o Senhor Delegado de Saúde, com vista a solicitar o seu auxílio na avaliação da situação vivencial das vítimas e seu agregado familiar e seu adequado encaminhamento médico posterior, verificando-se ainda, sempre que necessário, direta articulação com outras estruturas de apoio e respostas sociais, mormente com os serviços sociais do C.H.T.A.D. – Unidade de Chaves.

No que tange aos inquéritos referentes ao fenómeno da cibercriminalidade, consideramos ser de destacar os seguintes fatores que, a par com o elevado volume processual que representaram no período em referência, inviabilizam a celeridade da sua tramitação e, consequentemente, a prolação de decisão de mérito num prazo inferior a oito meses:

i. O fenómeno abrange um conjunto diversificado de tipologias criminais, verificando-se constante mutação dos *modus operandi*, multiplicidade de ofendidos e/ou intervenientes, dispersão geográfica da atividade

criminosa – tantas vezes de âmbito transnacional –, bem como a utilização, por parte dos agentes do crime, de mecanismos que camuflam a autoria dos factos, encaminhando a investigação num sentido que não permitirá alcançar a verdadeira identidade dos seus agentes, impondo-se posteriormente um repensar e/ou reencaminhamento da investigação, verificando-se, ainda, em diversas situações, conexão com outros inquéritos pendentes em território nacional, comprometendo tais circunstâncias a celeridade da investigação;

ii. Atraso evidenciado pela Polícia Judiciária no decurso das investigações, atentos os constrangimentos humanos e materiais manifestados por aquele órgão de polícia criminal, excedendo, em diversas situações, o prazo da investigação o período de oito meses;

iii. A necessidade de recurso a mecanismos de cooperação judiciária internacional em matéria penal (DEI e/ou Carta Rogatória), atenta a dimensão, não raras vezes, transnacional da atividade criminosa;

iv. O desenvolvimento da investigação carece, na generalidade das situações, da cooperação de entidades externas, tais como instituições bancárias que operam em território nacional e operadoras de telecomunicações, havendo ainda, com frequência, necessidade de recolha de prova junto de operadores estrangeiros, mormente “Facebook/Instagram”, “Google”, “MoneyGram” e “Western Union” e “Paypal” verificando-se atrasos significativos nas respostas.

No âmbito dos inquéritos de violência doméstica foi desenvolvido um esforço no sentido de, sempre que tal se revelou necessário, mormente nas situações de risco elevado e/ou de particular vulnerabilidade da vítima, diligenciar, com prontidão, pela inquirição da vítima presidida pela Magistrada do Ministério Público titular, assistida por Técnica de Apoio à Vítima da Estrutura “Novo Começo – Cruz Vermelha de Chaves” quando tal se considerou adequado, sendo, se necessário, solicitada a estreita colaboração do órgão de polícia criminal no sentido de notificar com brevidade e/ou transportar a vítima.

Conforme *supra* se assinalou, reforçou-se ainda a intervenção articulada entre as áreas criminal e cível neste contexto, tendo-se comunicado, com a maior brevidade, ao Senhor Procurador da República com funções de representação do Ministério Público junto do Juízo Local Cível de Chaves as peças

processuais dos inquéritos, para tanto, relevantes, com vista à instauração de processos administrativos adequados a acautelar a situação vivencial das vítimas.

Verificou-se ainda estreita articulação com os órgãos de polícia criminal no decurso das investigações e ainda direta articulação com o Senhor Delegado de Saúde e estruturas de apoio e respostas sociais, sempre que tal se revelou necessário e adequado.

Salienta-se que, em cumprimento da Diretiva n.º 5/2019, de 15 de novembro de 2019, da Procuradoria-Geral da República, sempre que se constatou (aquando da instauração do inquérito ou posteriormente) a existência de criança(s) presente(s) em contexto de violência doméstica, se procedeu à comunicação ao Ministério Público junto do Juízo com competência em matéria de família e crianças territorialmente competente.

Neste contexto, quando se constatou a pendência de processo de promoção e proteção na CPCJ e a sua consulta se revelou adequada, diligenciou-se, ainda, no sentido de solicitar a sua apresentação no inquérito.

Sempre que tal se revelou adequado, as Senhoras Procuradoras da República titulares dos inquéritos de violência doméstica procederam ainda ao interrogatório presidido do(a) arguido(a), mormente, com vista à obtenção de concordância com a aplicação do instituto da suspensão provisória do processo.

Diligenciou-se pela realização de primeiro interrogatório judicial de arguido detido sempre que o caso concreto o exigiu, sendo, para tanto, emitidos mandados de detenção fora de flagrante delito por parte das Senhoras Procuradoras da República.

Verificou-se, ainda, a aplicação, sempre que necessário e a vítima nisso consentiu, do mecanismo de proteção por teleassistência e o recurso ao mecanismo de produção antecipada de prova (*declarações para memória futura*) quando, em face do caso concreto, tal se revelou adequado.

No âmbito da recuperação de ativos, continuou-se a requerer a perda de vantagens aquando da dedução de acusação pública e, sempre que tal se revelou adequado em fase de inquérito, mormente no contexto da investigação de crimes enquadrados no fenómeno da cibercriminalidade, diligenciou-se pela promoção, junto da Juiz com funções instrutórias, pela apreensão de saldo bancário.

A greve dos senhores oficiais de justiça em alguns dias do primeiro semestre de 2023 implicou o adiamento de algumas diligências.

Considera-se ser de destacar os atrasos evidenciados pela Guarda Nacional Republicana de Chaves no desenvolvimento das investigações, o que resulta da significativa redução de Militares em exercício de funções na investigação criminal, verificando-se a frequente ultrapassagem dos prazos concedidos para a investigação, comprometendo a celeridade da prolação de decisão de mérito.

Considera-se ser de realçar muito positivamente a taxa de procedência de acusações supra descrita.

A Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves debateu-se com falta de funcionário, em virtude das suas constantes baixas, o que tem repercussões na realização das diligências e cumprimento dos despachos.

Não obstante a taxa de resolução de inquéritos se ter ficado pelos 92,07%, fruto o enorme aumento de entradas de inquéritos, os Senhores Magistrados do Ministério Público tiveram uma prestação qualitativa de mérito, pelo que, e em suma, consideramos que o Ministério Público teve uma atuação muito positiva na jurisdição criminal de Chaves.

V.10- JUÍZO LOCAL CRIMINAL DE VILA REAL

A Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real – Secção de Inquéritos, tem como área de competência os municípios de Vila Real, Murça, Mondim de Basto e Sabrosa. Em Murça, Mondim de Basto e Sabrosa existem Juízos de Proximidade onde se realizam diligências de inquérito através dos oficiais de justiça aí afetos, algumas das quais presididas por Magistrado com recurso a meios tecnológicos de comunicação à distância.

A 01 de janeiro de 2023 estavam colocados na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real – Secção de Inquéritos - 6 (seis) Procuradores da República: Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente, Dra. Vanessa Fernandes da Silva, Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado, Dra. Paula Cristina

Rodrigues Martins Peixoto, Dr. Gonçalo David Abreu Esteves Bogalhão do Casal e Dr. Rui Luís da Silva Teixeira Pinto.

De acordo com as Ordens de Serviço com os n.os 18/2022VRCoord., de 01/09/2022, e 28/2022VRCoord., de 27/12/2022, estes Procuradores da República, em termos funcionais, tiveram atribuído o seguinte serviço:

A Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente exerceu as funções de Procuradora da República Dirigente da jurisdição criminal, assegurando:

a)- a imediata direção hierárquica na área criminal dos Magistrados do Ministério Público de toda a comarca de Vila Real (direção das Procuradorias do Juízo Central Criminal, dos Juízos Locais Criminais e dos Juízos de Competência Genérica e respetivas Secções de Inquéritos), nelas se compreendendo a competência para decidir intervenções e reclamações hierárquicas, conflitos de competência, pedidos de escusa e de recusa, em inquéritos, e pronunciar-se sobre a transmissão de processos;

b)- a tramitação dos inquéritos pendentes da sua titularidade;

c)- a tramitação dos inquéritos de toda a comarca, em que sejam denunciados autarcas, advogados, militares, agentes policiais e oficiais de justiça, por factos praticados no exercício das suas funções;

d)- dando cumprimento ao determinado pela Exma. Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, através da Diretiva 1/2021, que estabeleceu um conjunto de diretivas e instruções genéricas para execução da Lei da Política Criminal para o biénio 2020/2022, de acordo com a Lei nº 55/2020, de 27 de agosto, em que são considerados crimes de investigação prioritária, entre outros, os crimes de corrupção e criminalidade conexa e criminalidade económico-financeira, a tramitação dos inquéritos de toda a comarca, pelos seguintes crimes:

- os crimes previstos na Lei nº 34/87, de 16 de julho.
- os crimes com a complexidade CF - Crimes do mercado financeiro, nos termos da Ordem de Serviço nº 4/2015 da PGR.
- os crimes com a complexidade CG - Corrupção e afins - Complexos ou graves, nos termos da Ordem de Serviço nº 4/2015 da PGR.

- os crimes com a complexidade CO - Corrupção e afins - Genéricos, nos termos da Ordem de Serviço nº 4/2015 da PGR.

- os crimes com a complexidade CP - Corrupção e afins - Presos, nos termos da Ordem de Serviço nº 4/2015 da PGR.

- os crimes afins de corrupção, entre outros:

a) Crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada (Lei nº 20/2008, de 21 de abril).

b) Corrupção associada ao fenómeno desportivo;

c) Insolvências e favorecimento de credores;

d) Tráfico de influências, peculato, apropriação de bens do setor público ou cooperativo, administração danosa e crimes no exercício de funções públicas, nomeadamente participação económica em negócio e abuso de poder;

e) Fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito e desvio na sua utilização;

f) Fraudes bancárias e parabancárias (por exemplo, crimes de burla cometidos por funcionários em que seja lesada a própria instituição desde que esta seja constituída por capitais públicos ou maioritariamente públicos);

g) Crimes em que haja participação de membros dos órgãos sociais ou dos trabalhadores de qualquer instituição bancária ou sociedade financeira que afetem ou ponham em causa o sistema financeiro ou a própria solvabilidade das citadas instituições.

e)-Avocação de inquéritos, assumindo pessoalmente a direção dos inquéritos, sempre que a gravidade da infração, a complexidade do processo ou a especial relevância pública do interesse a sustentar o justifiquem.

O Dr. Gonçalo Casal e o Dr. Rui Teixeira Pinto asseguraram:

A tramitação e despacho final dos processos de inquérito genéricos (não incluindo os inquéritos por crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado

civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação), processos administrativos, cartas precatórias, cartas rogatórias e demais expediente, na proporção de 18% de tais processos.

O Dr. Gonçalo Casal assegurou a representação do Ministério Público no despacho dos processos judiciais do Juízo Local Criminal de Vila Real, distribuídos ao Juiz 1, bem como nos correspondentes julgamentos de qualquer espécie (singulares, abreviados, sumários) e outras correspondentes diligências judiciais, incluindo os respetivos recursos e respostas.

A representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que tenha sido titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.

O serviço de turno semanal ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com a Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado, a Dra. Vanessa Fernandes da Silva e com o Dr. Rui Teixeira Pinto.

O Dr. Rui Teixeira Pinto assegurou representação do Ministério Público no despacho dos processos judiciais do Juízo Local Criminal de Vila Real, distribuídos ao Juiz 2, bem como nos correspondentes julgamentos de qualquer espécie (singulares, abreviados, sumários) e outras correspondentes diligências judiciais, incluindo os respetivos recursos e respostas.

A representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que tenha sido titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.

O serviço de turno semanal ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com a Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado, Dra. Vanessa Fernandes da Silva e Dr. Gonçalo Casal.

A Dra. Vanessa Fernandes da Silva assegurou:

A tramitação e despacho final dos processos de inquérito genéricos [em que não estavam incluídos os inquéritos por crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação]; processos administrativos, cartas precatórias, cartas rogatórias e demais expediente, na proporção de 32% de tais processos.

A representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que tenha sido titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.

O serviço de turno semanal ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com a Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado, bem como com o Dr. Gonçalo Casal e Dr. Rui Teixeira Pinto.

A Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado assegurou:

A tramitação e despacho final dos processos de inquérito genéricos que [em que não estavam incluídos os inquéritos por crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um

sistema informático ou de comunicação], processos administrativos, cartas precatórias, cartas rogatórias e demais expediente na proporção de 32% de tais processos que lhe forem distribuídos.

A representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que seja titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.

O serviço de turno semanal ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com a Dra. Vanessa Fernandes Silva, bem como com o Dr. Gonçalo Casal e o Dr. Rui Teixeira Pinto.

Os turnos semanais realizados pelos Senhores Procuradores da República, Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado, Dra. Vanessa Fernandes Silva, Dr. Gonçalo Casal e Dr. Rui Teixeira Pinto, não abrangiam os crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação.

A Dra. Paula Cristina Rodrigues Martins Peixoto assegurou:

A tramitação e despacho de todos os inquéritos por crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2023

A representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que tenha sido titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.

O serviço de turno semanal, em permanência, ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e atendimento ao público, apenas pelos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação.

Movimento processual

Direção hierárquica

Em sede de direção hierárquica, a Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Araújo Parente decidiu e/ou proferiu os seguintes despachos, assim discriminados, atenta a natureza da intervenção:

Acelerações processuais	3
Intervenções hierárquicas	30
Redistribuições	41
Transmissões de autos	131
Escusas	9
Prorrogações prazo de inquérito	3

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2023

A Senhora Procuradora da República Dirigente, Dra. Filipa Araújo Parente, tem intervindo de forma muito atenta e adequada na jurisdição criminal de toda a comarca, designadamente em processos de grande complexidade, quer intervindo processualmente, quer auxiliando os Magistrados do Ministério Público na tramitação dos inquéritos, na dedução de despachos finais e na representação em juízo, quer, também, interpondo recursos, respondendo a recursos e apresentando reclamações para o Tribunal da Relação de Guimarães, para além das suas muitas intervenções hierárquicas, designadamente as previstas no art.º 278.º do CPP.

Analisando os processos movimentados (vindos do ano anterior e entrados) e findos (considerando os dados estatísticos relativos aos dias 1 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023), com pronúncia relativamente ao cumprimento dos objetivos processuais fixados, extrai-se que:

No período compreendido **entre 01/01/2023 e 30/06/2023, deram entrada** na Procuradoria/Secção de Inquéritos de Vila Real, **1310 processos de inquérito** e **findaram 1342**, a que corresponde **uma taxa de resolução de 102,44**%, terminando o semestre com 1652 processos de inquérito, excluindo os suspensos.

Dos inquéritos findos, 12 corresponderam a acusações em tribunal coletivo, 79 acusações em tribunal singular, 23 abreviados, 17 sumaríssimos, 9 acusações particulares, a que acrescem 23 acusações proferidas ao abrigo do artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

Encontravam-se **pendentes há mais de oito meses 715** inquéritos.

Comparativamente ao 1.º semestre do ano de 2022, importa referir que se verifica uma resposta muito positiva por parte do Ministério Público: no 1.º semestre de 2022 deram entraram 1172 inquéritos e findaram 1297. Neste primeiro semestre de 2023, entraram 1310, mas findaram 1342. Findaram-se mais 45 inquéritos do que no 1.º semestre do ano de 2022.

Juízo Local Criminal

Transitaram do período anterior 141 processos, entraram 229 processos e findaram 193, tendo transitado para o período seguinte 177 processos.

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 75%, referente a 126 julgamentos, terminando 82 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 10 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (7,94%) e 22 processos que terminaram por outros motivos (17,46%), o que significa a manutenção de uma muito elevada taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público, porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 7,94%.

No que concerne a recursos e respostas; o Dr. Rui Teixeira Pinto apresentou 7 (sete) respostas a recursos; o Dr. Gonçalo Casal apresentou 12 (doze) respostas a recursos; a Dra. Catarina Machado interpôs 1 (um) recurso, em sede de instrução, que foi julgado totalmente procedente; a Dra. Vanessa Silva apresentou 1 (uma) resposta a recurso, em sede de instrução; a Dra. Filipa Araújo Parente apresentou 1 (uma) resposta a recurso, em sede de instrução.

No que respeita a constrangimentos, realça-se a falta nos Serviços do Ministério Público de mais um digitalizador e de uma impressora. Já no que respeita às respostas adequadas dos OPC's ou de Instituições ou Serviços Externos que auxiliam o Tribunal, entre outros, importa referir que se verificaram atrasos na tramitação dos inquéritos por parte dos diversos OPC's, com especial destaque para os atrasos, substanciais, na tramitação dos processos de inquérito que se encontram a cargo da Polícia Judiciária, no âmbito da investigação do crime económico, sendo comum que os processos aguardem mais de um ano sem que seja iniciada a investigação.

Consideramos que os objetivos processuais foram cumpridos, salientando-se como muito positivas as taxas de resolução de inquéritos e de procedência das acusações.

V.11 – JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE MONTALEGRE

O Ministério Público foi representado pela Senhora Procuradora da República Dra. Cláudia Florisa Gonçalves Freitas.

O Juízo de Competência Genérica de Montalegre tem competência em matérias cível, criminal e de família e menores.

Movimento processual

Área criminal

Inquéritos

No ano de 2023 (período compreendido entre 01/01/2023 e 30/06/2023), tiveram início na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Montalegre 250 inquéritos, sendo findos 258.

A taxa de resolução foi de **103,20%.**

A 30/06/2023, estavam pendentes 181 inquéritos, excluindo os inquéritos suspensos provisoriamente.

No primeiro semestre do ano de 2023 foi deduzida a acusação em 18 processos, arquivados 213 e 27 findaram por outros motivos.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisoria do processo em 6 (seis) inquéritos.

Foram deduzidas 4 acusações para julgamento em Tribunal Coletivo e o Ministério Público fez uso do artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal em 1 processo.

Nesta Procuradoria não se registaram arquivamentos em caso de dispensa de pena nos termos do artigo 280.º do Código de Processo Penal.

Nada há a registar em termos de mediação penal.

Registaram-se 5 processos sumários, tendo sido aplicadas 3 suspensões provisórias de processos, tendo, ainda, 2 sido julgados em processo sumário.

Não ocorreram intervenções hierárquicas.

Nesta Procuradoria foram suspensos provisoriamente, durante o 1.º trimestre ano de 2023, 6 (seis) inquéritos. Encontra-se a decorrer o prazo da suspensão aplicado em 14 (catorze) inquéritos.

Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito

No período em apreço, não foram aplicadas medidas de coação privativas da liberdade.

Fenómenos criminais

No Juízo de Competência Genérica de Montalegre os fenómenos criminais mais representativos são os crimes contra as pessoas, os crimes contra o património e os crimes de incêndio.

Relativamente aos crimes contra as pessoas, as mais das vezes têm origem em quezílias entre familiares e vizinhos. Especificamente, no que respeita aos crimes de violência doméstica, a grande maioria dos casos encontra-se associado à problemática do alcoolismo, agravado pela precariedade social e pelo isolamento das populações nas pequenas localidades do concelho.

No que concerne aos crimes contra o património, realça-se o aumento dos crimes de burla informática e perpetrados através de meios informáticos que consubstanciam uma grande parte dos crimes de burla que são denunciados. Quanto aos crimes de dano e furto, ressalvando os casos em que tais inquéritos são instaurados contra desconhecidos, a maior parte das vezes estão associados a terrenos e ao corte de árvores, conforme é típico dos meios rurais.

O número de inquéritos relativo aos crimes de incêndio deve-se, em muitos casos, às concretas características do Município, detentor de uma vasta área florestal e de terrenos baldios, associadas ao costume enraizado de atear fogos para renovação das pastagens e limpeza dos terrenos.

Instrução

Foram requeridas 6 (seis) aberturas de instrução, sendo que 2 (duas) culminaram com despacho de pronúncia, 1 (uma) com despacho de não pronúncia, 2 (duas) com desistência de queixa, encontrando-se 1 (uma) pendente.

Julgamentos

Relativamente ao processo sumário, foram requeridos 2 (dois) julgamentos sumários.

Não foram deduzidas acusações em processo abreviado.

Não foi requerida a aplicação de sanção em processo sumaríssimo.

Processos penais em fase de julgamento

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 40%, referente a 30 julgamentos, terminando 12 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 6 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (20%) e 12 processos que terminaram por outros motivos (40%), o que significa a manutenção de uma taxa positiva de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público, porquanto a taxa de improcedência total foi de 20%.

Recursos

Foram interpostos 2 (dois) recursos pelo Ministério Público. Foram respondidos 5 (cinco) recursos pelo Ministério Público.

Área cível

Ações cíveis

Deram entrada nesta Procuradoria um total de 24 (vinte e quatro) dossiers administrativos, tendo sido findos 21 (vinte e um).

O Ministério Público instaurou 4 (quatro) processos de acompanhamento de maior.

Foi contestada uma ação de acompanhamento de maior e duas ações em defesa de ausentes.

Foi ainda deduzida uma oposição em processo de inventário, também em defesa de ausentes.

Foram instauradas 3 (três) execuções por custas, multas e coimas.

Não foram reclamados créditos.

Quanto aos dossiers administrativos, prevalecem os destinados à instauração de ação de acompanhamento de maior, bem como os que respeitam à apropriação de terrenos baldios por particulares.

Recursos

Não foi interposto nenhum recurso pelo Ministério Público.

Área de família e menores

Acordos de Regulação do exercício das responsabilidades parentais em ação de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento. Pareceres do Ministério Público. Artigo 14.º do Decreto-lei n.º 272/2001

Foram remetidos para parecer do Ministério Público nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei 272/2001, 5 (cinco) acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais, culminando 4 (quatro) com parecer favorável e 1 (um) com parecer desfavorável.

Ações tutelares cíveis e incidentes

Não foram instauradas quaisquer ações tutelares cíveis pelo Ministério Público.

Averiguações oficiosas de paternidade

Não foram instauradas averiguações oficiosas da paternidade.

Processos de promoção e proteção

Foram instaurados 2 (dois) processos de promoção e proteção, verificando-se que 1 (um) foi arquivado sem aplicação de medida.

Não há incidentes de urgência a registar.

Não foi recebido qualquer pedido de apreciação judicial de decisão da CPCJ, nem foi efetuada nenhuma comunicação para instauração de processo tutelar cível.

Não foram realizadas visitas a instituições de acolhimento.

Foi efetuada 1 (uma) visita às instalações da CPCJ.

Processos tutelares educativos

No período em análise não foram instaurados inquéritos tutelares educativos.

Não foram detidos menores, nem foram aplicadas medidas cautelares de guarda em centro educativo.

Não existiram processos em fase jurisdicional.

Não foram efetuadas visitas a centros educativos.

Recursos

Não foram interpostos nem respondidos recursos pelo Ministério Público.

Situações não resolvidas de pendência processual excessiva

Não se verificam.

Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho

Meios humanos

No Juízo de Competência Genérica de Montalegre exercem funções uma Procuradora da República e uma Juíza de Direito. Na Seção Judicial exercem funções a Senhora Escrivã de Direito, um Escrivão Adjunto e uma Escrivã Auxiliar. Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Montalegre, exercem funções um Técnico de Justiça Adjunto e uma Técnica de Justiça Auxiliar. Importa realçar que a Senhora Técnica de Justiça Auxiliar que exerce funções nesta Procuradoria encontra-se também afeta aos Serviços do Ministério Público de Chaves, tramitando um menor número de inquéritos (apenas os terminados em 0, 1, 2, 3 e 4), conforme resulta do Despacho da Senhora Administradora Judiciária de 01/03/2021.

Condições físicas de trabalho

O Tribunal de Montalegre tem as suas instalações no centro da Vila. As instalações afetas ao Tribunal são amplas, tendo sido alvo de remodelações no ano de 2022.

Apesar das obras realizadas, denota-se a falta de instalação de meios de aquecimento nos corredores e no átrio principal, onde as pessoas que acedem a estes serviços aguardam pela realização dos mesmos. A falta de aquecimento nesses locais origina, também, grandes diferenças de temperatura entre os gabinetes e a sala de audiências em relação aos corredores e ao átrio.

Não podemos deixar de atentar, também, para a falta de um gabinete devidamente equipado com um computador e com uma impressora para a realização das diligências do Ministério Público. Atualmente, essas diligências são realizadas nos serviços do Ministério Público e, nomeadamente, quando são realizadas acareações, não dispõe de espaço para todos os intervenientes.

Por fim, mas não menos importante, é de notar a falta de uma impressora multifunções nos Serviços do Ministério Público. É certo que recentemente foi colocada uma impressora naqueles serviços, no entanto, as suas funções são limitadas. De facto, para proceder à digitalização de documentos, a fotocópias e à impressão de documentos de maior dimensão, os Senhores Funcionários do Ministério Público têm de se deslocar permanentemente à Seção Judicial, o que não se compadece com a realização célere das suas funções.

Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de acessória técnica

Por vezes registam-se dificuldades na obtenção de traduções num curto prazo, bem como nos exames a realizar pelo Laboratório da Polícia Científica e dos exames para a aferir a imputabilidade dos arguidos.

Iniciativas de construção de boas práticas

Tendo como objetivo primacial manter-se as relações estreitas já existentes com os Órgãos de Polícia Criminal e com as várias instituições, designadamente, CPCJ, Conservatória e Instituto Nacional de Medicina Legal, visa-se a realização de reuniões de trabalho sempre que possível.

Avaliação da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos

Considerando os meios técnicos e humanos existentes no Juízo de Competência Genérica de Montalegre, entende-se ser positivo o serviço prestado ao cidadão, procurando-se, sempre, dar resposta às necessidades e preocupações transmitidas.

Avaliação dos objetivos fixados

Efetuada uma análise global, afigura-se-nos que os objetivos fixados foram alcançados.

Existiu uma diminuição da pendência processual, constatando-se a existência de um número de baixas superior às entradas. Os inquéritos foram movimentados de forma adequada, prevalecendo a tramitação dos inquéritos urgentes e prioritários.

Procedeu-se à aplicação dos institutos de consenso e oportunidade, sempre que tal se mostrou possível e adequado.

Consideramos que a atuação do Ministério Público se expressou de forma muito positiva, quantitativa e qualitativamente, considerando, designadamente, que a taxa de resolução de inquéritos foi de 103,20% e a taxa de procedência das acusações supra descrita.

V.12- JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE VALPAÇOS

O Ministério Público foi representado pelo Senhor Procurador da República Dr. José Carlos Rodrigues da Fonseca.

O Juízo de Competência Genérica de Valpaços teve competência em matérias cível, criminal e de família e menores.

A Procuradoria de Valpaços encontra-se instalada no Palácio da Justiça, situado no centro da cidade, no qual funcionam também as Conservatórias dos Registos Civil e Predial e ainda próximo da Câmara Municipal, Centro de Saúde e Posto da GNR. O Tribunal possui boas condições de trabalho.

O dia de atendimento ao público é à quarta-feira, no entanto, tratando-se de matéria urgente e atendendo a que a área territorial do concelho é extensa e a que os cidadãos não dispõem de uma rede de

transportes vasta e eficaz, e, ainda, caso a disponibilidade de agenda o permita, o atendimento poderá verificar-se em qualquer dia.

Uma circunstância que influenciou negativamente o funcionamento da Procuradoria, deveu-se à aposentação de uma Técnica de Justiça Adjunta, que foi definitivamente desligada dos serviços em 31/01/2023, razão pela qual, a partir de 01/02/2023, apenas um Técnico de Justiça exerceu funções presencialmente na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Valpaços.

Sem embargo do enorme esforço levado a efeito com vista à alocação de meios humanos nesta Procuradoria, o que foi conseguido à distância por parte de dois Técnicos de Justiça de Alijó, e mais tarde presencialmente por um Técnico de Justiça de Chaves, o exercício de funções de forma presencial nesta Procuradoria mostrava-se, e mostra-se, fundamental para o normal e regular funcionamento dos serviços e, consequentemente, para o cumprimento dos objetivos processuais fixados.

De facto, encontramo-nos na presença de uma Procuradoria de Competência Genérica, com elevadas entradas mensais, considerando a sua dimensão territorial e população, entradas estas que têm vindo a aumentar. Além disso, o elevado número de processos sumários que igualmente têm vindo a aumentar, exigem uma intervenção imediata dos Técnicos de Justiça, porquanto se trata de um processo com carácter urgente.

Daí que, não obstante o enorme esforço feito, em algumas áreas, não terá sido possível dar cumprimento aos prazos fixados, sobretudo, quanto à apresentação de petições ou requerimentos iniciais a juízo.

Jurisdição criminal

Inquéritos

Pendentes à data de 01/01/2023	Entrados no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Findos no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Pendentes depois de 30/06/2023 (sem suspensos)
179	202	218	163

A taxa de resolução foi **de 107,92%.**

Processos movimentados

Vindos do período anterior	Entrados no período	Total
179	202	381

Processos findos

Acusações deduzidas

Comum coletivo	Comum Singular	Abreviado	Artigo 16/3 CPP	Sumaríssimo	Total
2	14	4	4	7	31

Outros destinos (arquivamentos, incorporações, remessas a outro Tribunal)

Arquivados	Outros motivos	Total
160	27	187

Pendentes

Há + 8 meses	Há – 8 meses	Total	Total sem suspensos	Suspensos
77	99	176	163	13

Processos sumários

Pendentes à data de 01/01/2023	Entrados no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Findos no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Pendentes depois de 30/06/2023
11	28	18	21

Processos sumários – decisões

Remetidos para julgamento	Arquivado 277/2 do CPP	Arquivado 282/3 do CPP	Suspensão provisória do processo
14	1	1	20

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 91%, referente a 32 julgamentos, terminando 29 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 3 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (9%), o que significa a manutenção de uma positiva de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público, porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 9%.

Jurisdição de família e menores

Quanto a **inquéritos tutelares educativos**, nada a referir, porquanto, na Procuradoria de Valpaços não se verificaram entradas desta tipologia de processos.

Averiguações oficiosas de paternidade

Pendentes à data de 01/01/2023	Entrados no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Findos no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Pendentes depois de 30/06/2023
2	2	3	1

Processos administrativos com vista à instauração de ações de regulação das responsabilidades parentais/incumprimento das responsabilidades parentais e afins

Pendentes à data de 01/01/2023	Entrados no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Findos no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Pendentes depois de 30/06/2023
8	13	11	10

Processos de promoção e proteção

Pendentes à data de 01/01/2023	Entrados no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Findos no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Pendentes depois de 30/06/2023
4	8	2	10

Importa justificar o acréscimo da pendência. Verificaram-se comunicações da CPCJ de Valpaços em janeiro (duas), fevereiro (uma), março (duas) e junho (três).

Houve a necessidade de recolha / atualização de elementos de prova com vista a serem articulados factos (atuais) que justificassem a abertura de processo judicial de promoção e proteção.

De facto, estes processos que corriam termos na CPCJ de Valpaços foram ali abertos e eram objeto de intervenção desta Comissão há mais de um ano.

Jurisdição cível

Processos administrativos com vista à instauração de ações de acompanhamento de maior

Pendentes à data de 01/01/2023	Entrados no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Findos no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Pendentes depois de 30/06/2023
15	25	14	26

O acréscimo da pendência deste tipo de processos está intimamente ligado à circunstância de só haver um único Técnico de Justiça a exercer funções de forma presencial na Procuradoria desde 01/02/2023.

De facto, sem prejuízo dos requerentes apresentarem um formulário preenchido, importa necessariamente inquirir os requerentes, recolher informação clínica/médica e ouvir os familiares indicados, a fim de se apurar quem reúne melhores condições para exercer o cargo de acompanhante.

Em Valpaços surge de forma frequente uma impossibilidade de se ouvirem os intervenientes, isto porque, na sua grande maioria são emigrantes, e apenas se deslocam à cidade de Valpaços durante as férias.

Não será despiciendo também afirmar que a presença física de um único Técnico de Justiça a partir de 01/02/2023, contribuiu decisivamente para um aumento da pendência dos PA desta tipologia, porquanto a agenda (para inquirição e demais serviço), encontrava-se sobrecarregada. Acresce que os despachos referentes a estes PA não eram cumpridos com a celeridade necessária, tendo sofrido um substancial atraso.

Importa evidenciar o acréscimo, muitas vezes injustificado, de comunicações com vista à instauração destas ações.

De facto, verifica-se frequentemente que diversas entidades – Segurança Social, Ação Social da Câmara Municipal, Delegado de Saúde, e outras comunicações não identificadas – sem mais, remetem expediente aos Serviços do Ministério Público, referindo a necessidade de instauração de acção de acompanhamento de maior.

Analisado todo este expediente, verificamos com regularidade que em muitas comunicações não há fundamento para ser instaurada ação.

Não são raras a vezes que o instituto do cuidador informal é desconsiderado, avolumando-se as comunicações ao Ministério Público com vista a ser instaurada ação de acompanhamento de maior.

E mesmo a Segurança Social, verificados os requisitos para reconhecimento do estatuto do cuidador informal, faz comunicações ao Ministério Público, desnecessárias, sugerindo a instauração da acção de acompanhamento de maior (a maior parte das vezes com o fito concretizado de obtenção de prestação social no imediato).

Este paradigma a Procuradoria de Valpaços tem vindo, paulatinamente, a ser alterado mediante comunicações à Segurança Social, solicitando-se que, em casos que justificam uma intervenção de natureza social, a mesma seja levada a efeito, para resolução do problema.

Processos cíveis – Decreto-Lei n.º 272/2001

Pendentes à data de 01/01/2023	Entrados no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Findos no período entre 01/01/2023 a 30/06/2023	Pendentes depois de 30/06/2023
1	3	4	0

Constrangimentos e considerações finais

Embora se considere que os objetivos foram alcançados, impõe-se referir que a falta de meios humanos criou enormes dificuldades no normal funcionamento dos serviços, e uma acumulação inevitável no cumprimento dos despachos, entradas e autuação de processos.

Mas mesmo assim, a pendência de inquéritos baixou, graças ao enorme esforço feito pelo Magistrado do Ministério Público e pelo Técnico de Justiça.

Houve um aumento de entradas de inquéritos, bem como, um aumento de apresentações ao Ministério Público de processos sumários.

Relativamente aos inquéritos prioritários para o ano de 2023, o trabalho desenvolvido mostra-se muito positivo.

Com efeito, apenas em dois inquéritos não foi possível proferir decisão final (além dos dois suspensos ao abrigo do disposto no artigo 47.º do RGIT), isto porque, num deles foi novamente insistido pelo envio de uma informação relevante, e num outro, as diligências de investigação ainda prosseguem devido à dificuldade em investigar este tipo de crime (burla informática e nas comunicações).

Nesta sede importa evidenciar que foi deduzida acusação no processo mais antigo da Procuradoria (processo de 2016).

Em suma, quanto a esta temática, o resultado obtido foi muito positivo.

Também se mostrou muito positivo a instalação na Procuradoria de Valpaços de uma impressora multifunções com digitalizador, pois, caso contrário, os serviços entrariam seriam muito prejudicados no seu funcionamento.

Para o ano de 2024 espera-se uma diminuição dos PA pendentes e, pelo menos, a manutenção da pendência de inquéritos.

Os objetivos processuais foram cumpridos, com uma atuação muito positiva do Ministério Público, destacando-se a taxa de resolução de inquéritos de 107,92% e a taxa de procedência das acusações em julgamento supra descrita.

V-13- JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE VILA POUCA DE AGUIAR

O Ministério Público foi representado pelos Senhores Procuradores da República Dr. João Paulo Borges Bichão e Dra. Nélia Valverde Parafitas.

O Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar tem competência em matérias cível, criminal e de família e menores.

Movimento processual

Área criminal

Em relação aos inquéritos: transitaram do período anterior 349, entraram 306, findaram 399 e transitaram para o período seguinte 267.

A taxa de **resolução de inquéritos foi de 130,39%.**

Quantos aos processos sumários na fase preliminar: transitaram 15 do período anterior, entraram 26, 17 foram suspensos provisoriamente e 7 foram remetidos para julgamento;

Relativamente às instruções: foram requeridas 16;

Quanto às cartas precatórias: foram distribuídas 14 para cumprimento.

Julgamentos

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 56%, referente a 43 julgamentos, terminando 24 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 3 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (6,98%) e 16 processos que terminaram por outros motivos (37,21%), o que significa a manutenção de uma taxa positiva de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público, porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 6,98%.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2023

Através do Despacho n.º 12/2023, de 5 de abril, procedeu-se à afetação de 42 inquéritos da titularidade da Senhora Procuradora da República Dra. Ângela Susana Oliveira Trindade Pinto da Secção de Inquéritos de Chaves, aos Senhores Procuradores da República Dr. João Paulo Borges Bichão e Dra. Nélia Valverde Parafitas da Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar, considerando-se a que a colocação de uma Senhora Magistrada Auxiliar na Procuradoria de Vila Pouca de Aguiar permitiu essa disponibilidade por parte dos Senhores Magistrados.

Área cível

Quanto aos processos de maior acompanhado: transitaram do ano anterior 13, entraram 33, findaram 31, tendo ficado pendentes para o período seguinte 15.

No que concerne às execuções por multas e coimas: foram propostas 13.

Área de família e menores

Foram emitidos 3 pareceres nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei 272/2001.

Ações tutelares cíveis

Foram propostas 10 ações de regulação do exercício das responsabilidades parentais e 2 incidentes de por incumprimento.

Foram instaurados 3 processos de promoção e proteção.

Quanto aos processos tutelares educativos: transitaram 5 do ano anterior, entraram 3 e findaram 6 (4 dos quais foram suspensos provisoriamente), transitando 2 para o segundo semestre (sendo um suspenso).

Cumprimento dos objetivos

De referir que se mantêm dificuldades operacionais ao nível da investigação criminal, bem como das respostas sociais por parte das entidades competentes relativamente à temática da saúde mental.

No entanto, à semelhança dos últimos dois meses do ano anterior, o desempenho funcional de ambos os Magistrados incrementou uma redução das pendências, sendo residuais os processos anteriores a 2022 ainda pendentes.

No quadro atual da área de jurisdição da Procuradoria de Vila Pouca de Aguiar, tem-se continuado a priorizar a intervenção na área dos menores e na área criminal, o combate à violência de género e afins, ao crime contra as pessoas, especialmente vulneráveis e ao crime violento, e tem-se mantido os procedimentos e os objetivos processuais específicos no que toca à violência de género, aos adultos especialmente vulneráveis e às crianças e jovens.

A Procuradoria da República de Vila Pouca de Aguiar tem um volume de serviço comparável ao de Procuradorias da República do país onde estão colocados dois Magistrados.

Considerando o volume de serviço e a complexidade de intervenção nas diversas áreas de intervenção, penal, cível e família, e, será fundamental voltar a colocar um outro Magistrado na Procuradoria de Vila Pouca de Aguiar, o que se deseja que suceda no próximo movimento de Magistrados.

O Ministério Público teve uma atividade muito positiva nas diversas jurisdições, e os objetivos processuais foram cumpridos, destacando-se a taxa de resolução de inquéritos de 130,39% e a taxa de procedência das acusações em julgamento supra descrita.

V.14- JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE ALIJÓ

O Ministério Público foi representado pelo Senhor Procurador da República Dr. Nuno Filipe de Sousa Gonçalves.

O Juízo de Competência Genérica de Alijó tem competência em matéria cível, criminal e de família e menores.

Instalações

O Tribunal Judicial de Alijó encontra-se instalado num edifício contruído no ano de 1967, composto por rés-do-chão e 1.º andar, sito na Rua José Rufino, no centro da Vila de Alijó. Edifício este que precisa urgentemente de obras de conservação ou de requalificação.

Para além da sala de audiências, o Tribunal dispõe de divisões suficientes para acomodar os Magistrados, os Oficiais de Justiça, realizar arquivo e demais necessidades para o seu regular funcionamento. Todavia, não podemos deixar de referir que se trata de um edifício antigo, necessitado de obras de conservação urgentes, destacando-se o facto de: de não possuir qualquer sistema interior de acesso ao Tribunal destinado a pessoas com dificuldades de locomoção; possuir janelas e portas antigas em madeira e vidro simples, sem qualquer tipo de isolamento térmico ou acústico; possuir portas e janelas exteriores degradadas e partidas, sendo que a maior parte dos estores se encontram avariados; possuir vários sinais de humidade e infiltração de água, incluindo na sala de audiências; possuir instalações sanitárias antigas e avariadas ou de funcionamento deficiente; e de não possuir qualquer sistema de climatização fixo, em particular aparelhos de ar condicionado, encontrando-se, assim, sujeito às temperaturas que são extremamente baixas no inverno e extremamente quentes no verão (assim como é típico nesta região de Trás-os-Montes), apenas colmatado pelo uso de aquecedores e aparelhos de ar condicionado portáteis (destacando-se neste caso o elevado custo elétrico associado).

Tudo isto são fatores que causam graves transtornos a todos os que desempenham funções no Tribunal e, consequentemente, prejudica significativamente a imagem e a boa administração da justiça.

Recursos humanos e materiais

No Tribunal estão colocados um Magistrado Judicial e um Magistrado do Ministério Público.

A cada um desses Magistrados está afeto um computador portátil e uma impressora, impressoras essas que são manifestamente obsoletas face à sua antiguidade, lentas de impressão e que não permitem funcionar plenamente com o computador do Magistrado associado.

O quadro de funcionários dos Serviços do Ministério Público é composto por dois Técnicos de Justiça.

Organização e funcionamento

O serviço de receção e encaminhamento do expediente recebido, o contacto com as forças policiais e o atendimento ao público (qualquer cidadão poder ser atendido a qualquer dia da semana) é assegurado pelos senhores funcionários, e se, necessário, o atendimento é presidido pelo Magistrado.

O serviço de turnos nos feriados e fins-de-semana foi efetuados pelos Magistrados da comarca, nos termos legalmente estabelecidos e oportunamente comunicados.

As perícias médico-legais são efetuadas junto do Gabinete Médico-Legal de Vila Real.

Os contactos com os órgãos de polícia criminal verificaram-se com normalidade, coordenação e espírito de colaboração.

Tendo vindo a revelar-se satisfatória a relação com o Núcleo de Investigação Criminal da GNR e a Polícia Judiciária, entidades nas quais são delegadas as competências para investigações de maior complexidade.

Os contactos com outros serviços também ocorrem com normalidade, coordenação e espírito de colaboração.

Destaca-se o contacto próximo que existe com a CPCJ de Alijó, sendo esses contactos pessoais, por telefone e por correio eletrónico realizados a qualquer hora do dia.

Movimento processual

Inquéritos

Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó transitaram do período anterior 169 inquéritos, entraram 164 inquéritos e 204 foram findos.

A taxa de **resolução de inquéritos foi de 124,39%**

Transitaram para o período seguinte 131 inquéritos, excluindo os suspensos provisoriamente.

Julgamentos

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 68%, referente a 28 julgamentos, terminando 19 com a acusação

julgada total ou parcialmente procedente, 2 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (7,14%) e 7 processos que terminaram por outros motivos (25%), o que significa a manutenção de uma taxa positiva de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público, porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 7,14%.

Área cível

O Ministério Público instaurou 12 processos de acompanhamento de maior.

No que respeita aos processos administrativos, na área civil, há predominância destes que se destinam ao acompanhamento de maior.

Área de família e menores

Entraram no período 3 requerimentos para autorização prática de atos prevista no D.L. 272/2001.

Foram remetidos para parecer do Ministério Público nos termos do art.º 14.º do D. L. 272/2001, 4 acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Foram instaurados 3 novos processos de promoção e proteção. Não se verificou a ocorrência de procedimentos de urgência.

Entraram 4 processos tutelares educativos e findaram 3.

Foram mantidos contactos regulares com a CPCJ de Alijó e procedeu-se à fiscalização da sua atividade, nomeadamente através da consulta e acompanhamento de processos ali pendentes, e o Ministério Público participou nas reuniões da comissão alargada.

Por outro lado, o contacto com os Órgãos de Polícia Criminal (GNR – Posto Territorial de Alijó, NIC da GNR de Peso da Régua e Polícia Judiciária de Vila Real) tem sido estreito, direto e informal, imprimindo maior celeridade e eficácia na atuação. A eficácia e a resposta à criminalidade existente no concelho, tem-se mantido num bom nível.

Por outro lado, os inquéritos comuns cuja investigação se encontra delegada na GNR de Alijó têm sofrido alguns atrasos na sua devolução, sendo necessário efetuar o controlo de tais inquéritos por parte do

Magistrado do Ministério Público, sendo notório, porém, o esforço envidado em melhorar a capacidade de resposta e o cumprimento dos prazos fixados, não obstante a insuficiência de meios humanos.

Realça-se, ainda, ser imprescindível que a Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó seja dotada de máquina multifunções (impressora, fotocopiadora e digitalizadora) para incrementar maior produtividade e eficiência.

Em suma, a atuação do Ministério Público expressou-se de forma muito positiva, quantitativa e qualitativamente, e os objetivos processuais foram cumpridos, destacando-se a taxa de resolução de inquéritos de 124,39% e a taxa de procedência das acusações em julgamento supra descrita.

V.15 – JUÍZO LOCAL CRIMINAL E JUÍZO LOCAL CÍVEL DE PESO DA RÉGUA

O Ministério Público foi representado pelas Senhoras Procuradoras da República Dra. Maria Andreia Silva Barreto e Dra. Elisabete de Almeida Rodrigues, estando colocadas duas Senhoras Juízas de Direito, uma na Local Criminal, e outra na Local Cível.

O Tribunal está instalado num edifício próprio, na Praça General Humberto Delgado, tendo sido objeto de obras de beneficiação, estando em excelente estado. O aspeto negativo reside no facto de as Senhoras Magistradas, para acederem à referida sala, terem de se cruzar com o público, com as testemunhas e com os arguidos que se encontram concentrados, no átrio de acesso à dita sala.

Os serviços da Procuradoria funcionam numa sala única, com a área aproximada de 30 m2, espaço que se mostra exíguo para as necessidades de funcionamento dos serviços.

Com efeito, aí trabalham presentemente apenas dois funcionários do Ministério Público, sendo aí realizadas algumas diligências e feito o atendimento ao público, o que coloca em causa a boa funcionalidade e confidencialidade dos assuntos tratados.

Ainda relativamente às diligências realizadas, as mesmas têm lugar, quer na sala da Unidade de Apoio, quer nos gabinetes das Senhoras Magistradas e, ainda, numa outra sala disponibilizada para esse efeito, na qual foi instalado o mobiliário necessário e um computador com ligação à rede.

No referido espaço seria necessário colocar uma impressora, de modo a evitar a deslocação do funcionário à Unidade de Apoio (situada no outro extremo do edifício), para imprimir os autos, e um telefone, dado que, nem o telefone ali colocado, nem a impressora, estão a funcionar.

A acrescentar a tudo isto, regista-se a deterioração do mobiliário e dos equipamentos informáticos que equipam a Unidade de Apoio e os gabinetes dos Magistrados, obsoleto e não funcional.

O local de espera das pessoas situa-se no átrio do Tribunal, com poucas condições. O acesso aos serviços do Ministério Público e às secções judiciais faz-se através de escada pelo que pessoas com mobilidade reduzida não conseguem aceder.

Constata-se, igualmente, que o edifício onde se encontram sedeadas as instalações dos serviços do Ministério Público e, bem assim, o Tribunal, não se encontra munido de qualquer sistema de segurança.

Pese embora o edifício se encontre equipado com sistema de climatização a verdade é que na sala de audiências do 1.º piso o sistema de climatização não funciona adequadamente, não podendo ser ligado durante a realização das diligências, tornando as mesmas muito desconfortáveis para os vários agentes da justiça e dos seus utentes.

Diga-se que, durante o inverno, a sala atingiu, por várias vezes, temperaturas negativas. Tal situação já foi reportada, não tendo, até à presente data, sido solucionada.

O quadro de funcionários é manifestamente insuficiente, atento o volume de serviço.

Tem apenas dois funcionários, uma Técnica de Justiça Adjunta e um Técnico de Justiça auxiliar, sendo que durante muitos anos estiveram a trabalhar no Ministério Público três funcionários.

A experiência e esforço dos técnicos de justiça permite que os processos sejam cumpridos e movimentados e que não existam atrasos assinaláveis.

Contudo, estes, não raras vezes trabalham para além do horário e por vezes, é necessária a colaboração de outros funcionários que não estão adstritos aos serviços do Ministério Público, para fazer face ao volume do serviço existente, no que concerne à distribuição das participações, que é efetuada alternadamente pelo Juízo Local Criminal com a colaboração do Juízo Local Cível.

Movimento processual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2023

Área criminal

No período compreendido entre o dia 01/01/2023 e 30/06/2023, entraram nos Serviços do Ministério Público 373 inquéritos, tendo sido terminados 401. A 30/06/2023 estavam pendentes 288 inquéritos, excluindo os suspensos provisoriamente.

A **taxa de resolução de inquéritos foi de 107,51%.**

A 30 de Junho 2023 encontravam-se pendentes, há mais de 8 meses, 86 inquéritos (excluindo os SPP).

No decurso do 1.º semestre de 2023, foram deduzidas 64 acusações:

- 4 em processo coletivo;
- 41, em processo comum singular;
- 2 em processo abreviado;
- 2 em processo sumaríssimo;
- 11 com aplicação do artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal;
- 4 de acompanhamento da acusação particular.

Arquivamentos: 274 inquéritos (dos quais 139 contra desconhecidos), aplicadas 22 suspensões provisórias do processo e 41 foram findos por outros motivos. Transitaram para o semestre seguinte 288 inquéritos.

Prisão Preventiva/Obrigação de Permanência na habitação com vigilância eletrónica

Foi aplicada prisão preventiva em dois inquéritos.

Resultado das suspensões provisórias do processo

No âmbito dos inquéritos foi aplicada a suspensão provisória do processo em 22 processos. Por outro lado, foram arquivados 21 e acusados 5.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; Telefax: 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Na fase preliminar do processo sumário foi aplicada a suspensão provisória do processo em 14 processos, tendo sido 8 arquivados.

O tipo de criminalidade na área desta Procuradoria é principalmente contra as pessoas e o património e existem processos complexos por tráfico de estupefacientes. Existem, também, vários processos por violência doméstica, relacionados, quase sempre, com o consumo excessivo de bebidas alcoólicas.

Os crimes contra o património são, na grande maioria, os de furto.

São frequentes os contactos com a autoridade policial (principalmente com os três postos da G.N.R) para uniformizar procedimentos.

Mediação penal

Não foi utlizado este instituto.

Instrução

Foi requerida em 12 processos pelo arguido e em 3 processos pelo assistente, tendo sido movimentadas 19, sendo que 2 terminou com rejeição requerida a abertura instrução, 6 com despacho de pronúncia.

Processo sumário

Foram recebidos 16 autos de notícia por detenção em flagrante delito, dos quais 4 foram remetidos para julgamento em processo sumário e 11 foram suspensos provisoriamente e 1 processo arquivado.

Processos penais na fase de julgamento

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 74%, referente a 58 julgamentos, terminando 43 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 6 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (10,34%) e 9 processos que terminaram por outros motivos (15,52%), o que significa a

manutenção de uma taxa positiva de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público, porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 10,34%.

Entraram 4 processos acusados em processo sumário, que terminaram com condenação.
Entraram 2 processos acusados em processo abreviado, que terminaram com condenações.
Entraram 2 processos acusados em processo sumaríssimo, que terminaram com 2 condenações.

Recursos na fase de julgamento

O Ministério Público interpôs 2 recursos e respondeu a 5.

Recuperação de ativos e GRA

Não houve qualquer pedido de intervenção.

Processos não penais

Não entraram processos de internamento compulsivo.

Recursos de impugnação judicial em processos de contra-ordenação

Foram apresentados em juízo 6 recurso de impugnação judicial em processo de contraordenação, findaram 3 por sentença, com provimento.

Área cível

Foram movimentadas 28 ações maior acompanhado. Findaram 30, com procedência e nenhuma foi improcedente.
Não foram instauradas ou contestadas ações relativas ao contencioso patrimonial do Estado.
Na área cível não foram instauradas execuções por custas/multas/coimas.
Na área penal foram instauradas 20 execuções por custas/multas/coimas, no valor de 19.979,00 euros.

Em processo de execução não foram reclamados créditos.

Não foram apresentados recursos em processos de execução.

Tendo em vista a intervenção processual do Ministério Público, foram instaurados 44 processos administrativos, foram movimentados 79, sendo que 52 foram findos e 27 transitaram para o semestre seguinte.

No que respeita ao atendimento ao público por parte do Ministério Público, foram abertas 5 fichas de atendimento, as quais foram remetidas à Procuradoria do Tribunal de Família e Menores de Vila Real.

Não há conhecimento de pendências processuais excessivas.

Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos

Não são conhecidas reclamações por parte dos advogados, nem dos cidadãos e entende-se que a qualidade do serviço prestado nesta Procuradoria pelo Ministério Público e funcionários é de boa qualidade.

Cumprimento dos objetivos

Atendo o volume e complexidade processual, o facto de se tratar de Tribunal de competência especializada nos Juízos, mas genérica no que se refere à secção de inquéritos, no qual estão colocados duas Procuradoras da República, entende-se que foram cumpridos os objetivos.

Para este ano judicial de 2023, pretende-se terminar os processos com mais de dois anos, aumentar a utilização das formas simplificadas do processo (processo sumaríssimo/suspensão provisória do processo) e baixar a pendência.

Realça-se muito positivamente a taxa de resolução de inquéritos de 107,51%, bem como a taxa de procedência das acusações de 74%.

*

VI – ESTADO GERAL DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PROCESSUAIS

Os objetivos processuais estabelecidos para a comarca estão a ser, na sua generalidade, atingidos, todavia, no segundo semestre do ano de 2023, serão implementados os restantes a que a comarca se propôs.

Verificam-se, contudo, fortes constrangimentos relacionados com a falta de meios humanos, sobretudo em Chaves, onde falta um Técnico de Justiça; em Vila Real, onde faltam dois Técnicos de Justiça; em Peso da Régua, onde falta um Técnico de Justiça; e em Vila Pouca de Aguiar, onde será novamente indispensável a colocação de um segundo Magistrado do Ministério Público no próximo movimento de Magistrados, bem como de um Técnico de Justiça.

Como referimos, na jurisdição criminal, e no que se refere à tramitação de inquéritos, os resultados foram positivos, porquanto foi possível atingir **uma taxa de resolução de 103,67%, atinente a 3651 inquéritos entrados e 3785 inquéritos findos.**

Relativamente à representação **do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 70,93%, referente a 430 julgamentos, terminando 305 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente (70,93**), 42 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (9,76%) e 83 processos que terminaram por outros motivos (19,30%), o que significa **a manutenção de uma muito elevada taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público, porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 9,76 %.**

Os inquéritos com duração superior a 8 meses tiveram uma evolução positiva, porquanto o seu número desceu de 1536 (a 31/12/2022) para 1389 (a 30/06/2023), excluindo os suspensos provisoriamente, uma variação positiva de 9,57%.

Verificando-se, ainda, a pendência de alguns inquéritos com data de registo anterior a 31/12/2020, será objetivo terminá-los este ano (exceto os suspensos nos termos do art.º 47º do RGIT), embora condicionado pela capacidade de resposta dos OPC`s, mas, ainda assim, foi possível baixar o número dos inquéritos autuados até 31/12/2020, de 423 para 262.

Para concretizar e intensificar a articulação com os OPC`s e outras entidades, realizaram-se reuniões com a PJ, PSP, GNR, Direção de Finanças, e o Ministério Público manteve um contacto estreito com outras entidades como a APAV, Estrutura da Cruz Vermelha de Chaves de Apoio às Vítimas, ISS, ACT e DGRSP.

Relativamente à corrupção e criminalidade económico-financeira de toda a comarca, está já implementado o cumprimento à Diretiva n.º 1/2021, concentrando-se em Vila Real, na titularidade da Senhora Procuradora Dirigente, a investigação dessas matérias, bem como se concentrou na Senhora Procuradora Dirigente os inquéritos relativos à investigação de crimes em que sejam denunciados autarcas, advogados, oficiais de justiça, militares e agentes policias, bem como os crimes praticados contra militares e agentes policiais.

No que concerne ao cibercrime, continuou-se a utilização do "Guia de Recolha da Prova Digital", foi emitida a Recomendação n.º 2/2023, relativa à instituição de "checklist" para a recolha de informação/prova no âmbito da investigação de crimes informáticos, que tem por objetivo a concretização da agilização na articulação entre o Ministério Público e os Órgãos de Polícia Criminal, implementando-se um modelo de recolha, e, em dezembro último, foi realizada uma ação de formação pelo Gabinete do Cibercrime da Procuradoria-Geral da República.

Através da Ordem de Serviço n.º 11/2021, mantém-se, no que à secção de inquéritos de Vila Real diz respeito, a especialização à investigação dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde e criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, bem como à cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação.

No que tange à articulação entre as fases processuais na jurisdição criminal, em cumprimento da Ordem de Serviço n.º 19/2022, os Senhores Procuradores da República com funções de representação do Ministério Público em instrução e julgamento, elaboraram mapas quinzenais da atividade desenvolvida nesse domínio, com a discriminação das decisões judicias proferidas, com a discriminação dos casos

divergentes e informação sucinta sobre a intenção de interpor recurso ou das razões justificativas da sua não interposição, que é remetido, via SIMP, à imediata hierarca até ao 3º dia útil seguinte, com conhecimento ao Magistrado Coordenador, e todos os Senhores Procuradores devem organizar registos virtuais ou físicos, por si ou nos serviços de apoio, cuja consulta permita, em cada momento, saber quantos e em que processos o Ministério Público interpôs recurso, assim como as questões de facto ou de direito neles controvertidas, com vista à sua análise e discussão, com o objetivo de melhorar procedimentos.

Através da Ordem de Serviço n.º 6/2023, dando-se cumprimento ao estatuído na Diretiva n.º 5/2019, foram estabelecidos mecanismos de articulação entre as jurisdições de família e crianças e criminal, no que diz respeito à violência doméstica, à criminalidade contra a liberdade e autodeterminação sexual, envolvendo crianças e jovens.

Particular atenção continuará a ser dada à qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, e, por isso foram alertados os Magistrados para a melhoria da qualidade das acusações e da atuação em julgamento. Como objetivo a cumprir, será o de presidir a inquirições relevantes em inquérito para poderem ser valoradas em julgamento, designadamente no âmbito da investigação de crimes de corrupção e afins, violência doméstica e de tráfico de produtos estupefacientes.

Neste primeiro semestre prosseguimos a criação de uma **"Rede Especializada para Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIVD",** a exemplo de outras redes já instituídas noutras comarcas, que integra o Ministério Público, a CIG, Instituições de Saúde, Misericórdias, Órgãos de Polícia Criminal, APAV, Cruz Vermelha, CPCJ`S, IPSS`s, Segurança Social, DGRSP, Instituto de Emprego e Formação Profissional, UTAD e Autarquias **e cuja implementação se concretizou com a assinatura do seu Protocolo no dia 06/07/2023.**

Continuaremos a promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJ`s, OPC`s e o Ministério Público, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas, família e menores e investigação criminal, estando em curso o projeto

"Sempre em Linha", que consiste numa rede de pontos de contacto com diversas entidades (Segurança Social de Vila Real; Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana; Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro — Direção e Serviços de Pediatria e Pedopsiquiatria; Unidade Fénix — Centro de Saúde de Mateus; C. M. de Vila Real, Agrupamento de Escolas Diogo Cão — Vila Real; APAV e Santa Casa da Misericórdia de Vila Real), com vista a fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos; bem, ainda, como a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos, com vista à instauração de processos tutelares educativos.

Por outro lado, foram já implementados alguns procedimentos relativos ao acompanhamento das vítimas em diligências processuais, tendo a Coordenação da Comarca emitido a Recomendação n.º 1/2022, para que, relativamente à investigação dos crimes de violência doméstica, aquando do início do inquérito, ou nos processos já pendentes, seja dada a conhecer às vítimas, em ficha própria de consentimento para serem contactadas por entidades de apoio a vítimas de violência doméstica; Associação de Apoio a Vítimas (APAV - Gabinete de Vila Real) e Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- "Um Novo Começo" - Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa e poderem ser acompanhadas nas diligências de inquirição e de declarações para memória futura.

Ainda no âmbito da investigação dos crimes de violência doméstica, foram emitidas a Recomendação n.º 1/2023 e a Recomendação n.º 1-A/2023, relativas à instituição de procedimentos de investigação e de orientações para a inquirição de vítimas de violência doméstica.

No âmbito da jurisdição cível, o número de processos administrativos com vista à recolha de elementos para propositura de ações de maior acompanhado continuou em ritmo acelerado, com igual ritmo na correspondente propositura de ações. A esse propósito, continuámos a interagir com entidades públicas, com vista a agilizar os procedimentos necessários à instauração e tramitação de processos na defesa dos interesses das pessoas mais idosas.

Foi, ainda, dada particular atenção à área de família, crianças e jovens com vista à conclusão mais rápida de processos pendentes e a continuação de uma melhor interlocução com as CPCJ`s da comarca.

Na jurisdição do trabalho, foi possível manter um bom nível de resposta, tendo diminuído a pendência dos processos de acidente de trabalho na fase conciliatória, de 213 para 199, tendo o Ministério Público tido total disponibilidade para o atendimento e esclarecimento dos trabalhadores, sendo a sua representação muito eficaz e profícua, com um número elevado de processos terminados na fase conciliatória.

No que respeita aos direitos e interesses difusos legalmente protegidos (como a saúde pública, o ambiente, o ordenamento do território, o urbanismo, qualidade de vida, património cultural, cláusulas contratuais gerais), manteve-se a solicitação à Procuradoria-Geral Regional do Porto, para a realização de uma ação de formação que poderia ter como objeto as seguintes temáticas:

"1-Exploração do lítio e os eventuais impactos para a natureza e o ambiente; 2-A rede hidrográfica e a poluição dos rios, lagos e lagoas. Entidades a que o Ministério Público poderá recorrer para a tramitação dos PA`s e futura instauração das competentes ações, designadamente, ao nível da realização de diligências de aquisição de prova (inspeções ao local, realização de perícias, análises laboratoriais, etc); 3-A legitimidade ativa no âmbito dos interesses difusos e procedimentos; 4- O direito de ação popular - O papel do Ministério Público; 5- A criação de perigo para a saúde pelo crime de poluição; 6- Os crimes contra a natureza, decorrentes do planeamento e ordenamento do território; 7- Os crimes contra a saúde pública; recusa de tratamento da doença de tuberculose, em casos em que os visados padecem de distúrbios/doenças psíquicas; 8- A tramitação dos P.A.s, designadamente para os processos relacionados com poluição/proteção do ambiente; 9- A apropriação de baldios, dificuldades na identificação dos terrenos, em função dos elementos topográficos e dos registos matriciais existentes, focando quais as diligências mais importantes a efetuar. "

A ação de formação poderá contemplar os Magistrados das outras comarcas da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto, de forma a torná-la mais abrangente e mais eficaz na transmissão de conhecimentos.

No que tange aos procedimentos de gestão processual para a tramitação dos inquéritos por parte dos Senhores Técnicos de Justiça das secretarias do Ministério Público, este objetivo foi já concretizado através da Ordem de Serviço n.º 9/2022, de 31/05/2022.

Procurou-se dar mais atenção à matéria de recuperação de ativos, designadamente, com recurso ao Gabinete de Recuperação de Ativos em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos legais, o que não foi plenamente conseguido. A este propósito, foram divulgadas pelos Senhores Procuradores da República, diversas peças processuais, exemplificativas dos pedidos de intervenção do GRA, da liquidação do valor do património incongruente, bem dos pedidos de arresto, nos termos da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro.

Nas áreas de execução e de comércio, o Ministério Público reclamou adequadamente os créditos que lhe foram solicitados e que eram devidos.

O Ministério Público cumpriu as cartas rogatórias que lhe foram pedidas, atendeu os cidadãos que se apresentaram ao atendimento e instaurou processos administrativos necessários à recolha de elementos para propositura de ações ou procedimentos que lhe estão deferidos.

Dinamizámos o site da Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, com a publicação de informações relevantes aos cidadãos no que diz respeito ao acesso aos serviços do Ministério Público da comarca.

Em suma, graças ao enorme esforço e dedicação de todos os Senhores Magistrados do Ministério Público, bem como dos Senhores Oficiais de Justiça, consideramos que neste primeiro semestre de 2023, e não obstante a falta de Oficiais de Justiça e a falta de alguns equipamentos de trabalho, verificou-se uma resposta muito positiva por parte das diversas jurisdições, da penal, do trabalho, de família e menores, do comércio, das execuções, e do cível, com o efetivo exercício da ação penal, da representação e defesa dos interesses dos trabalhadores, da defesa dos direitos das crianças e dos jovens, dos maiores acompanhados, dos interesses da comunidade, e dos interesses do Estado, entendendo que poderão ser melhorados alguns procedimentos e obter-se melhores resultados, o que procuraremos concretizar no futuro.

*

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2023

O presente relatório semestral foi aprovado no dia 12 de setembro de 2023, pelo Conselho de Gestão da Comarca, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.ºs 101.º, n.º 1, alínea b) e 108.º, n.º 2, alínea a) da LOSJ.

Vila Real, 13 de setembro de 2023.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Vila Real,

Rui Botelho Vieira Assinado de forma digital por Rui Botelho Vieira
Dados: 2023.09.13 21:04:11 +01'00'

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; Telefax: 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt